

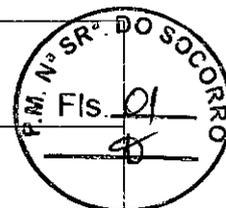


MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DISPENSA LICITAÇÃO 005/2021

BASE LEGAL

Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atualizada.



OBJETO	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA 11, Nº 100, POVOADO GUAJARÁ, NESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO. UTILIZADO PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA DA SANTANA
INTERESSADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ODCILENE PAULINO DA SILVA
CONTRATO Nº	016/2021
VIGÊNCIA	05.01.2021
VALOR GLOBAL (R\$)	R\$ 15.215,40 (quinze mil duzentos e quinze reais e quarenta centavos)

AUTUAÇÃO

Nesta data autuei os documentos adiante enumerados, e para constar, lavrei este Termo.

Nossa Senhora do Socorro/SE, ____ de ____ de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Ofício nº. 13/2021

Ref: Setor de Licitações e Contratos/SEMED

Nossa Senhora do Socorro/SE, 05 de janeiro de 2021.

À Senhora

Secretária **IRACI LIMA DA SILVA**

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Antônio Valadão, s/nº - Centro Administrativo José do Prado Franco

Nossa Senhora do Socorro /SE

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Senhora Secretária,

1. Cumprimentando-a cordialmente, estamos encaminhando Justificativa para a locação do imóvel situado na **Rua 11 de fevereiro, nº 100, Povoado Guajará**, neste município, propriedade da senhora **Odcilene Paulino da Silva**, o qual funcionará como **Anexo da Escola Municipal Josefa de Santana**.
2. Solicitamos de Vossa Senhoria que tome as providências cabíveis junto ao setor competente desta ilustre Secretaria, para a elaboração da Dispensa de Licitação.
3. Segue em anexo o Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano e demais documentos necessários para a locação do respectivo imóvel.

Atenciosamente,


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Centro
CEP. 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - SEMED

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pretende contratar, por dispensa de licitação, o **imóvel situado na Rua 11 de fevereiro, nº 100, Povoado Guajará, Nossa Senhora do Socorro/SE**, pertencente a senhora **Odcilene Paulino da Silva**. Assim, a Secretária Municipal de Educação, vem apresentar justificativa da dispensa de licitação *sub examine*, o que faz nos seguintes termos.

A Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 24, inciso X, com a redação dada pela Lei nº. 8.883/94, determina que é dispensável a licitação, *in verbis*:

“X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação (*ex vi* do art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93); ei-las:

1. Justificativa para escolha do fornecedor ou executante:

O imóvel a ser locado é ideal para a atividade a que se destina – **Anexo da Escola Municipal Josefa de Santana** – sendo suas estruturas satisfatórias para tal, atendendo, portanto, as finalidades precípua da Secretaria Municipal de Educação;

Não há outro prédio adequado para funcionamento de depósito na localidade que comporte a demanda desta Secretaria;

O imóvel é bem servido pelos melhoramentos públicos básicos tais como água, energia elétrica, meio-fio, pavimentação, além de telefone, serviço postal e coleta de lixo;

Próximo ao imóvel trafegam linhas regulares de ônibus, que ligam o local, virtualmente, a toda cidade;

O imóvel, devido às suas características de projeto, com divisões de médias áreas, é ideal para atender as demandas, com espaços suficientes para atender as reais necessidades desta Secretaria;

O imóvel possui localização adequada, em local de fácil acesso, centralizada, com boa estruturação, e, por seu espaço físico, cujas características supramencionadas preenchem os requisitos necessários pretendidos pela Secretaria Municipal de Educação, determinando, portanto, a escolha do mesmo;

Não há imóvel próprio da Prefeitura nas referidas condições para funcionar como **Anexo da Escola Municipal Josefa de Santana**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O imóvel pretendido é o que melhor atende as necessidades da Secretaria, e na região não se dispõe de outro imóvel que apresente as características necessárias para o desenvolvimento das atividades pretendidas;

O imóvel a ser locado encontra-se em bom estado de conservação e, juntamente com os fatores já mencionados, justificam a contratação, conforme art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. Justificativa do preço e da modalidade:

Assim, da interpretação do supramencionado inciso X do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 temos 03 (três) condições básicas para justificarem a contratação: atendimento de finalidades precípua da administração, escolha determinada pela instalação e localização e preço compatível com o de mercado;

O preço praticado está compatível com os preços do mercado imobiliário, conforme atesta Laudo de Avaliação desta Prefeitura, justificando, pois, a contratação, conforme art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

A locação está prevista no art. 24, X da Lei nº. 8.666/93, sendo que o valor da locação para o período pretendido não ultrapassa o limite previsto no mesmo art. 24, II da Lei de Licitações e Contratos. Portanto, a situação que se nos apresenta, conforme aqui demonstrada é, tipicamente, de Dispensa de Licitação.

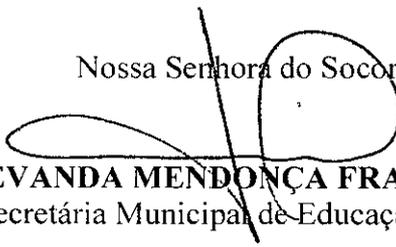
Perfaz a presente dispensa o valor mensal de **R\$ 1.267,95 (um mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**, totalizando, no período a ser locado, de **12 (doze) meses, R\$ 15.215,40 (quinze mil duzentos e quinze reais e quarenta centavos)**, sendo que as despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UNIDADE GESTORA: 48000 – Secretaria de Educação;
- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2104 – Programa do Salário Educação-SAE;
- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
- FONTE DE RECURSOS: 1120.0000 – Transferência do Salário Educação.

Ex posistis, entendemos ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, X, c/c art. 26, parágrafo único, II e III, não obstante o previsto no mesmo artigo 24, II, todos da Lei nº. 8.666/93, em sua edição atualizada.

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26 da mesma norma jurídica, submetemos a presente justificativa para apreciação e posterior ratificação, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 05 de janeiro de 2021.


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Rua Padre Manuel Gomes, S/N – Centro
CEP. 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE
Fone: (79) 2106-7452/ 7453/7454/7455

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA Nº 005/2021/SEMED

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa nº 005/2021/SEMED

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, localizado Rua "11", nº 100, Povoado Guajará, neste município de Nossa Senhora do Socorro. Utilizado para o funcionamento do Anexo da Escola Municipal Josefa de Santana

CONTRATADA: Odcilene Paulino da Silva

PRAZO DO CONTRATO: 12(DOSE) MESES

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2104 - Programa Salário Educação - SAE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.000– Outros Serviços Prestados – Pessoa Física

FONTE DE RECURSOS: 1120.0000 - Transferência Salário-Educação

VALOR GLOBAL: R\$ 15.215,40

PARECER JURÍDICO: Nº 002/2021

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Nossa Senhora do Socorro, 05 de janeiro de 2021.

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe
Procuradoria Geral do Município

Nossa Senhora do Socorro, 30 de dezembro de 2020.

Ofício n.º 4013/2020 – PGM
Procedimento PGM n.º 0000000000012/2021

Ilustríssima Senhora Secretária,
JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Nossa Senhora do Socorro/SE

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao **ofício n.º 1477/2020-SEMED/DEGAF/Setor de Licitações e Contratos**, que solicita orientação sobre a locação do imóvel situado na Rua 11 de Fevereiro, 100, Povoado Guajará, Nossa Senhora do Socorro, onde funciona as instalações do Anexo da E.M. Josefa de Santana, oriunda do Contrato n.º 14/2016, com vigência prorrogada até 04/01/2021, vimos esclarecer o seguinte:

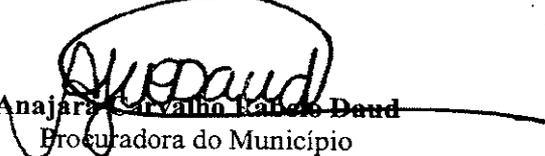
A dúvida levantada reside no fato da cópia da Escritura Pública de Compra e Venda do Imóvel, objeto da contratação, referir-se a um terreno, enquanto o Laudo de Avaliação do Imóvel evidencia que o referido bem possui edificação que perdura por mais de anos e vem funcionando regularmente como instalações do anexo da escola, embora o proprietário ainda não tenha regularizado tal documento perante os órgãos competentes.

Desta feita, **cumpre evidenciar que a exigência de apresentação da escritura pública visa única e exclusivamente comprovar a propriedade do imóvel locado, não competido à Administração Pública Municipal exigir a averbação do quanto edificado no terreno.**

Outrossim, a única preocupação que deve ter o Município é de elaborar o devido procedimento para concretizar o contrato de locação, permitindo assim que se mantenha o uso do bem na finalidade pública cominada, devendo instruir o referido procedimento com um laudo de avaliação atualizado e composto de registro fotográfico capaz de demonstrar as reais estruturas objeto da locação e que justifiquem o preço praticado.

Certos da compreensão de Vossa Senhoria, aproveita para renovar protestos de elevada estima e consideração, ao tempo em que solicita que em eventual resposta ao presente ofício se faça referência ao número do Procedimento PGM acima especificado.

Atenciosamente,


Anajara Carvalho Kabele Daud
Procuradora do Município
OAB/SE n.º 4.286

Rua Antônio Valadão, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
C.N.P.J. 13.128.814/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



Ofício de nº 1477/2020

Ref.: SEMED/DEGAF/Setor de Licitações e Contratos

Nossa Senhora do Socorro/SE, 28 de dezembro de 2020

À Senhora

Procuradora Geral **VIVIANE SOBRAL FREIRE MATOS**

Procuradoria do Município

Rua Antônio Valadão, s/nº - Centro Administrativo José do Prado Franco

Nossa Senhora do Socorro/SE

Procuradoria Geral de N. Sª do Socorro
Recebido 28/12/2020
Michele Silva de Oliveira
Chefe de Gabinete

Assunto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

Proc
04/2021

Senhora Procuradora,

Cumprimentando-a cordialmente, servimo-nos do mesmo para requerer desta douda Procuradoria que seja elaborado Parecer Jurídico acerca da locação de imóvel situado na **Rua 11 de Fevereiro, nº 100, Povoado Guajará**, neste município, tendo em vista que no mesmo funciona as instalações do **anexo da E.M. Josefa de Santana** através do **Contrato nº 14/2016**, o qual terá sua vigência máxima permitida por lei até a data de 04 de janeiro de 2021.

Em virtude de tal término, foram elaborados os procedimentos necessários para a elaboração de novo termo contratual. Após analisadas as documentações pertinentes encaminhadas pela proprietária, a Sra. **Odcilene Paulino de Silva**, constatou-se que a cópia da Escritura Pública de Compra e Venda do Imóvel, objeto da contratação, refere-se à um terreno, contudo, conforme o Laudo de Avaliação do Imóvel (cópia em anexo) o referido bem possui edificação que perdura por mais de anos e vem funcionando regularmente como instalações do anexo da escola acima citada, embora a proprietária ainda não tenha regularizado tal documento perante os órgãos competentes.

Diante do exposto acima, faz-se necessária e pertinente que esta Procuradoria possa se posicionar sobre tal situação, emitindo, portanto, Parecer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

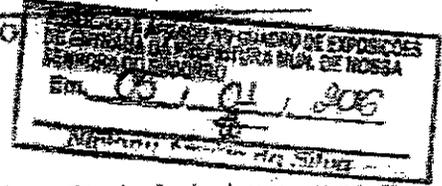
Jurídico sobre a possibilidade, ou não, de que seja realizada uma nova contratação, uma vez que o referido imóvel foi objeto de contratação, de maneira contínua, com esta municipalidade desde gestões anteriores.

Convém salientar que a interrupção da locação causaria danos na prestação do serviço de ensino público municipal por esta Secretaria de Educação, através da unidade escolar, devido ao caráter e condições físicas estruturais propícios e, que na região adjacente não há outro imóvel que possibilite tal feito, de imediato, sem que antes sejam realizadas reestruturações para abrigar a unidade de ensino.

Atenciosamente,


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº. 14 2015.

Termo do Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebraram, na conformidade da legislação vigente aplicável à espécie, as partes abaixo denominadas e qualificadas, mediante cláusulas e condições pactuadas neste instrumento.

LOCADOR (A): Odilene Paulino de Silva, proprietária (a) do imóvel, portador (a) do RG nº 1.305.750 SSP/SE e inscrita (a) no CPF sob o nº 902.393.975-33, residente e domiciliada (a) na Av. Principal, nº 504, povoado Guajará, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Telefone: (79) 3241-8915.



LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-49, com endereço na Rua Padre Manoel Gomes, s/n. Centro, na Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, pessoa jurídica, representada por seu Secretário de Educação, JOSÉ CARLOS SANTOS CUNHA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 712.812 2ª Via SSP/SE, CPF 269.086.305-63, residente na Rua José Conrado de Araújo, nº 121, Bairro: Adria, Aracaju/SE, com autorização do art. 67 da Lei Orgânica do Município e Decreto de nº 5.282 de 09 de maio de 2013.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua: 11 de fevereiro, nº100, Povoado Guajará, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE.

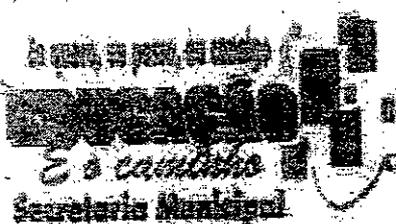
Parágrafo único - O imóvel (a) locado será utilizado para instalação do anexo da E. M. Josefa de Santana.

CLÁUSULA II - DO VALOR

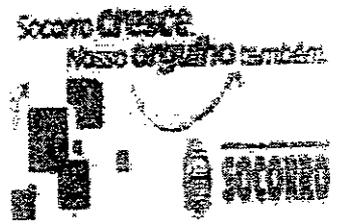
O valor global deste Contrato é de R\$ 21.120,00 (Vinte e um mil cento e vinte reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 1.760,00 (Um mil setecentos e sessenta reais) que serão pagas ao Locador até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA III - DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA





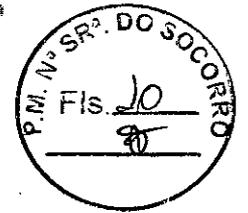
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
 Secretaria Municipal de Educação
 Rua Padre Manoel Gomes s/nº Centro CEP: 49100-000
 CEP: 49.128-814/011-49 Telef: (79) 3108-7452 / 3108-7453 FAX: (79) 3108-7455
 Site: www.socorro.ms.gov.br E-mail: educacao@socorro.ms.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 49000 – Secretaria Municipal de Educação
- Projeto de Atividade: 8365 – Programa Saúde em Educação
- Elemento de despesa: 3390.36.00.00 – Demais Serv. de Terceiros - Pessoas Físicas
- Fonte de Recursos: 0193.022 - SAE
- Saldo Orçamentário: R\$ 701.636,12 (Setecentos e um mil seiscentos e trinta e seis reais e doze centavos).



CLÁUSULA IV – DO REAJUSTAMENTO

O preço acordado e constante na Cláusula II deste instrumento e fixo, não sofrendo qualquer reajuste no período contratado.

Parágrafo único – Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá ser reajustado mediante acordo entre as partes, com base na variação do (INPC) desde que compatível com o preço de mercado.

CLÁUSULA V – DO RESPALDO LEGAL

Respalda-se o presente Contrato na Lei nº 8.668/93, em sua edição atualizada, e na Lei nº 8.245, de 18/10/91, que regula a locação de imóveis urbanos, obedecendo, de forma similar, as legislações em vigor ou as que vierem a seguir, até tanto o contrário.

CLÁUSULA VI – DA EXTENSÃO DO COMPROMISSO

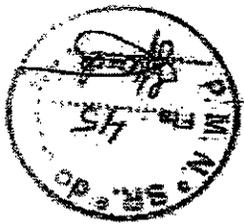
Os Contratantes obrigam-se, por si, ao fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA VII – DAS TAXAS, IMPOSTOS E TRIBUTOS

Compete ao Locatário o pagamento das taxas de água, esgoto e luz, proporcional ao tempo de ocupação do imóvel, e demais que incidirem, ou venham a incidir, no imóvel locado, obrigando-se a apresentar os recibos quitados, sempre que solicitados pelo Locatário, ou quando finda a locação.

CLÁUSULA VIII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA PRATA, 100 - JARDIM SÃO JOSÉ - VILA RICA - MG
CEP: 35.000-000 - FONE: (31) 3312.1000

A presente será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA XIII - DO PRAZO

- b) todo de Avaliação da Qualidade;
- e) cumprimento de prazos de entrega;

documentos.
fazem parte integrante deste Contrato, sendo os mesmos assinados por ambas as partes.

CLÁUSULA XI - DOS ENTREGÁVEIS

A Locadora terá direito a indenização por danos materiais e morais, caso não seja entregue o material no prazo estabelecido no presente contrato, bem como por danos materiais e morais decorrentes da utilização indevida do material. Não se poderá realizar nenhuma alteração independente de prévia autorização da Locadora. Se for necessária alguma alteração, deverá ser solicitada por escrito com antecedência de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de não serem aceitas.

CLÁUSULA XI - DAS METRORIAS

- b) manter todos os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como substituir os mesmos quando necessário;
 - c) trazer o material em bom estado de conservação, limpo, organizado e embalado para entrega.
- A Locadora fica responsável por cumprir o estabelecido neste Termo de Contrato, além de:

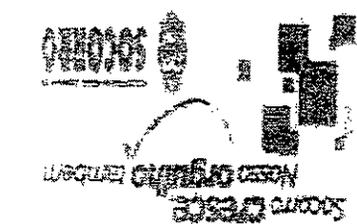
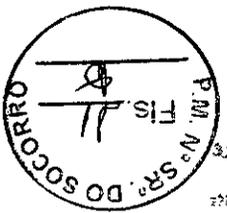
CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

Entende-se por equipamento todo aquele que for utilizado para a realização das atividades educacionais, bem como todo o material necessário para a realização das mesmas.

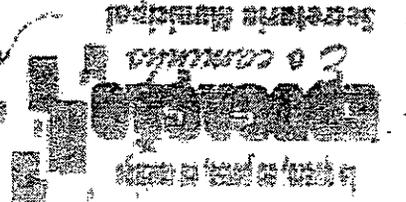
CLÁUSULA IX - DA VISTORIA

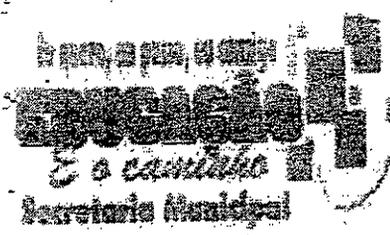
Com o intuito de assegurar a qualidade do material entregue, a Locadora deverá permitir a realização de vistorias periódicas por parte da Secretaria Municipal de Educação, para verificar o estado de conservação e o funcionamento dos equipamentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA PRATA, 100 - JARDIM SÃO JOSÉ - VILA RICA - MG
CEP: 35.000-000 - FONE: (31) 3312.1000





Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
 Secretaria Municipal de Educação
 Rua Padre Manoel Gomes nº 1 - Centro CEP: 49160-000 -
 CNPJ: 13.123.814/0001-52
 Site: www.socorro.sp.gov.br E-mail: educacao@socorro.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLAUSULA XIV - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, antes do seu término, devendo o interessado denunciar, a qualquer tempo, por prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de desocupação do imóvel.



Parágrafo Único - Caso a rescisão seja judicial, a locatária responderá pelo imóvel após a decisão do Juízo competente, transitada em julgado.

CLAUSULA XV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 05 de janeiro de 2016.

LOCADOR(A): Osceiene Paulino da Silva
 OSCEIENE PAULINO DA SILVA

LOCATÁRIA: Carla de Jesus
 Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
 CARLA CARLOS SANTOS CUNHA
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:
Mayara Alves Magalhães
 CPF nº 030.184.775-10
Paulo Feitor dos Santos
 CPF nº 022.884.965-92





Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



**QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 014/2016/SEMED
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2016/SEMED**

**4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO
QUE CELEBRAM ENTRE SI
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA
DO SOCORRO, ATRAVÉS DE SUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, E ODCILENE PAULINO
DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, através de sua **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.128.814/0001-49, situada na Rua Padre Manoel Gomes, s/n, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação, a senhora **Josevanda Mendonça Franco**, inscrita no CPF n° 138.657.495-34 e portadora do RG n° 382.025 SSP/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços acorda com as disposições regulamentares contidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

e,

Odcilene Paulino da Silva portador do RG n° 1.305.750 SSP/SE e inscrito no CPF sob n° 002.393.975-33, residente e domiciliado na Avenida Principal, n° 504, Povoado Guajará Nossa Senhora do Socorro/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento de ADITIVO ao Contrato, subordinado ao precípuo interesse da Municipalidade em razão do termo ao **CONTRATO N° 014/2016**, mas que em razão da conveniência administrativa necessitaram ser revistos para melhor adequação a realidade do Município, e ainda consoantes os termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

PRIMEIRA CLÁUSULA - DO OBJETIVO DO TERMO

1.1 O Presente TERMO tem como objetivo o aditivo de prazo do **CONTRATO N° 014/2016 - LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO NA RUA 11 DE FEVEREIRO, N° 100, POVOADO GUAJARÁ, NESTA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE. UTILIZADO COMO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA DE SANTANA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATIVAÇÃO DE CLÁUSULA

2.1. A Cláusula Décima Terceira - dos Prazos do Contrato n° 014/2016 passa a vigor acrescida da seguinte redação: Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** o prazo de vigência do objeto deste contrato, iniciando em **03/01/2020** e encerrando-se em **03/01/2021**, com base no artigo 57 inciso II da Lei. N° 8.666/93 e suas posteriores alterações.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS

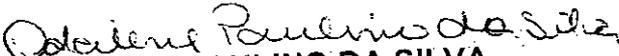
3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 014/2016, que não haja sido modificadas ou alteradas por este instrumento de rerratificação. Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este 4º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 014/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Nossa Senhora do Socorro, 26 de dezembro de 2019.

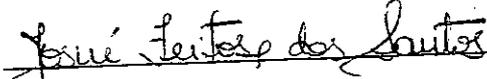
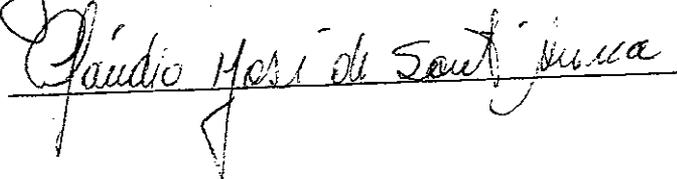
CONTRATANTE:

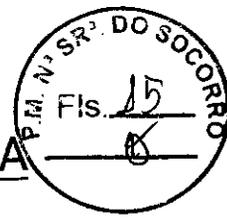

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA:


ODILENE PAULINO DA SILVA
Proprietário do Imóvel

TESTEMUNHAS:



INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Vendedora: ODACI MARIA DA SILVA, brasileira, maior, capaz, casada, funcionária pública municipal, portadora da CI/RG sob nº 972.330-2ªvia-SSP/SE, inscrita no CPF sob nº 477.325.125-53, residente e domiciliada na Avenida Principal, nº 504, Loteamento Guajará, no Município de Nossa Senhora do Socorro, deste Estado de Sergipe.

Compradora: ODCILENE PAULINO DA SILVA, brasileira, maior, divorciada, estudante, portadora da CI/RG sob nº 1.305.750-2ªvia-SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob nº 002.393.975-33, residente na Avenida Principal, nº 504, Guajará, no Município de Nossa Senhora do Socorro, deste Estado de Sergipe.

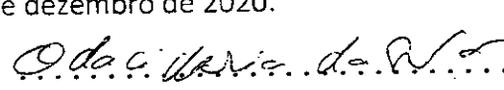
A vendedora acima qualificada e identificada, declara para os devidos fins de direitos e que se fizerem necessários, que recebeu da compradora também acima qualificada e identificada, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), paga à vista neste ato em moeda corrente deste país, contada e achada exata pela vendedora que dá plena, rasa, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita do preço total da venda que fez para a compradora de uma área de terra situada no Loteamento JARDIM GUAJARÁ, neste Município, representada pelo lote nº 120-E, da Quadra P1, sem benfeitorias, próprio para construção, medindo 10,00 metros de largura na frente e no fundo, por 33,80 metros de extensão do lado direito e 32,80 metros de extensão do lado esquerdo. Limita-se ao Nordeste, com o lote 119-G; ao Sudoeste, com o lote nº 120-F; ao Noroeste, com o lote nº 120-A; e ao Sudeste, com a Rua 11. Quadra formada pelas Ruas "11", "02", Particular e Seis. A linha divisória Nordeste dista da esquina da Rua Dois 48,00 metros Iscrição Municipal nº 30004892.

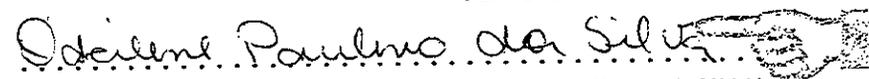
O terreno acima descrito e ora vendido, foi adquirido pela vendedora conforme escritura pública de compra e venda, lavrada às fls. 162, do livro 105, no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, deste Estado de Sergipe.

Desde já a vendedora juntamente com seus outros quatro filhos tudo abaixo assinado, transfere todo direito, posse e ação que até então exercia sobre o lote terreno ora vendido, para que dele a compradora use, goze e disponha como seu que fica sendo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 22 de dezembro de 2020.

Odaci Maria da Silva 
ODACI MARIA DA SILVA

Odcilene Paulino da Silva 
ODCILENE PAULINO DA SILVA

RECONHECIMENTO

Reconheço por semelhança a firma indicada de ODACI MARIA DA SILVA NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE, 22 de dezembro de 2020. Dou fé.

Selo TJSE: Selo TJSE: 202029514031868, Acesso: <https://www.tjse.jus.br/x/ATA4E3>



SERVIÇO NOTÁRIO CLAUDIO MELO
OFÍCIO DE NOTAS
Nossa Senhora do Socorro - Sergipe
LUCIANO MORAES DE MELO
ESCREVENTE AUTORIZADO

AA277436

RECONHECIMENTO

Reconheço por semelhança a firma indicada de ODCILENE PAULINO DA SILVA NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE, 22 de dezembro de 2020. Dou fé.

Selo TJSE: Selo TJSE: 202029514031868, Acesso: <https://www.tjse.jus.br/x/FXZQ2X>



SERVIÇO NOTÁRIO CLAUDIO MELO
OFÍCIO DE NOTAS
Nossa Senhora do Socorro - Sergipe
LUCIANO MORAES DE MELO
ESCREVENTE AUTORIZADO

AA277436

Av. Principal, 715 – Conj. João Alves Filho – N. S.ª do Socorro – SE

CEP: 49.160-000 – Tel./Fax: (79) 3254-1725

E-mail: cart2socorro@uol.com.br

Claudio Moraes de Melo

Tabelião



Livro nº 105

Folha nº 162

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

SAIBAM quantos esta escritura pública de compra e venda virem, que no ano de dois mil e doze (2012), aos nove (09) dias do mês de fevereiro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, do Estado de Sergipe, em meu Cartório, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como Outorgante Vendedora: **SEREP - EMPREENDIMENTOS DO NORDESTE LTDA.**, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.031.513/0001-01, com escritório na Avenida Hermes Fontes, nº 999, Bairro São José, em Aracaju, capital deste Estado, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, **Francisco Ney Santos Prado Barreto**, brasileiro, maior, capaz, casado com separação de bens, empresário, portador da CI/RG sob nº 891.675-SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 532.074.085-91, residente em Aracaju/SE, ora de estada nesta Cidade. E de outro lado como Outorgada Compradora: **ODACI MARIA DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, casada, funcionária pública municipal, portadora da CI/RG sob nº 972.330-2ª via-SSP/SE, inscrita no CPF sob nº 477.325.125-53, residente e domiciliada na Avenida Principal, nº 504, Loteamento Guajará, neste Município. Os presentes conhecidos de mim Tabelião, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E assim, pela outorgante vendedora na forma acima referida me foi dito que, por aquisição legal e a título justo, é senhora e legítima possuidora de uma área de terra situada no Loteamento JARDIM GUAJARÁ, neste Município, representada pelo lote nº 120-E, da Quadra P1, sem benfeitorias, próprio para construção, medindo 10,00 metros de largura na frente e no fundo, por 33,80 metros de extensão do lado direito e 32,80 metros de extensão do lado esquerdo. Limita-se ao Nordeste, com o lote 119-G; ao Sudoeste, com o lote nº 120-F; ao Noroeste, com o lote nº 120-A; e ao Sudeste, com a Rua 11. Quadra formada pelas Ruas "11", "02", Particular e Seis. A linha divisória Nordeste dista da esquina da Rua Dois 48,00 metros Iscrição Municipal nº 30004892. O imóvel acima descrito e ora vendido, foi desmembrado de maior porção, devidamente registrada às folhas 171 do livro nº 3-H, sob matrícula 4.813, no Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Laranjeiras, deste Estado. Declaram, outrossim os contratantes alhures "UT RETRO" qualificados, que para efeitos exclusivamente de "DIREITOS PESSOAIS", são sabedores que posterior delimitação do terreno "IN LOCO", ficou constatado que o imóvel tem as seguintes dimensões: 10,00 metros de largura na frente e no fundo por 32,50 metros de extensão pelo lado esquerdo e 33,50 metros pelo lado direito, ficando a outorgada "SUB-ROGADO" em todas as vantagens e obrigações constantes deste instrumento, como também conseqüentemente responsável para promover "RE-RATIFICAÇÃO" de área, da qual a presente fica fazendo parte integrante e complementar, para que produza os seus devidos efeitos legais e jurídicos, e mais, requerer e assinar todo e qualquer documento necessário à conclusão do mencionado procedimento. A presente escritura é em cumprimento ao contrato de compromisso de compra e venda celebrado em 28/01/1979 e ao termo de transferência datado de 02/03/2011, celebrados com a Outorgante Vendedora. Que possuindo o imóvel acima descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus real ou pessoal, judicial ou extrajudicial, hipotecas de quaisquer espécies, penhora, arresto, seqüestro, foro ou pensão, locação à prazo indeterminado, e quites de todos os impostos, está justa e contratada para vendê-lo a Outorgada Compradora acima qualificada, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo

preço certo e previamente convencionado de CR\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro cruzeiros), conforme Contrato de compromisso de compra e venda supra mencionado, que confessa ter recebido dela Compradora em moeda corrente deste país, que contou e achou exata, da qual dá a mesma plena, rasa, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita para nunca mais a repetir, e desde já lhe transfere toda a posse, domínio, direitos e ações que exercia sobre o imóvel ora vendido, para que dele a Compradora use, goze e disponham livremente como seu que fica sendo, obrigando-se a Outorgante Vendedora por si, e sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa a todo tempo. Pela Outorgada Compradora me foi dito que aceitava a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos. Exibiram-me a Certidão Negativa de Débito, válida até 31/12/2012, e a Guia ITIV sob n° 11014/2012, onde se verifica o pagamento do ITIV num montante de R\$ 60,00, documentos expedidos pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal desta Cidade, este último arquivado nestas Notas. Valor fiscal R\$ 3.000,00. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta pública escritura hoje a mim distribuída, a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme outorgaram, aceitaram e assinaram. Dispensadas as testemunhas, conforme legislação vigente, do que dou fé. Eu, Bel. Claudio Moraes de Melo, Tabelião do Cartório do 2° Ofício de Notas, a digitei, subscrevi e assino em público e raso.

Em test° da verdade.



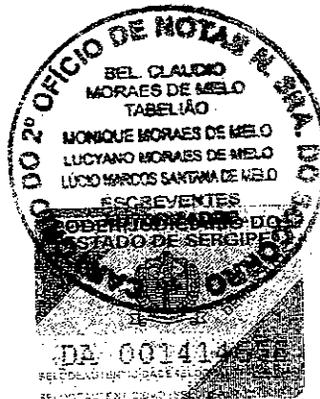
O TABELIAO

SEREP - EMPREENDIMENTOS DO NORDESTE LTDA

ODACI MARIA DA SILVA

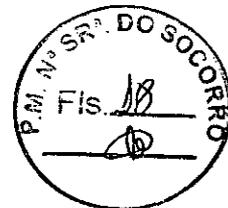
EM TEMPO: ONDE SE LÊ: valor da venda CR\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro cruzeiros), LEIA-SE, CR\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzeiros)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/SE	
ATO DE 04/01/2000	
EMOLUMENTO R\$	130,00
FERD - SELO R\$	26,07
Nº SELO:	DA001414658
Nº GUIA:	198120000481





Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

I - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro.

II - CONTRATADO (A): ODCILENE PAULINO DA SILVA

III - ASSUNTO: A Comissão de Avaliação Prévia para Compra, Alienação e/ou Locação de Bens Móveis e Imóveis, criada pela Portaria nº 001/2016 de 04 de janeiro de 2016, reuniu-se por convocação do Senhor Prefeito para emitir Parecer sobre Locação de Imóveis para instalação do anexo da Secretaria de Educação, na forma abaixo.

IV - OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua: 11 de fevereiro, nº100, Povoado Guajará, em Nossa Senhora do Socorro/SE, em perfeito estado de conservação, para atender às funções inerentes ao anexo da Secretaria de Educação.

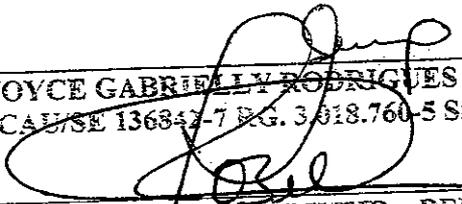
V - VALOR: R\$ 21.120,00 (Vinte e um mil cento e vinte reais)

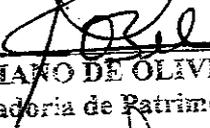
VI - BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, e legislações complementares.

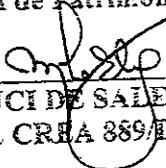
VII - JUSTIFICATIVA: O imóvel é ideal para adaptação e instalação, visto que possui ótimas condições e estrutura para atender de maneira satisfatória todas as necessidades da população. Desta forma a Comissão, por unanimidade conclui pela fixação do valor acima, levando em consideração a localização, a estrutura do imóvel e os preços praticados no mercado para esta área, cuja pesquisa fora feita por esta comissão.

VIII - CONCLUSÃO: Desta forma, esta Comissão de Avaliação apresenta como COERENTE, e encaminha ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, o presente LAUDO DE AVALIAÇÃO.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 05 de junho de 2016.


JOYCE GABRIELLY RODRIGUES SILVA
CAU/SE 136842-7 RG. 3.018.760-5 SSP/SE.


JUSTINIANO DE OLIVEIRA BELÉM
Diretor de Coordenação de Patrimônio RG. 359.122 SSP/SE.


MARIA LUCI DE SALES SANTOS
ENGENHEIRA CIVIL CREA 889/D RG. 126.902 SSP/SE.

Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho.
Tel.: (79) 2107-7823 - Fax: (79) 2107-7819 - C.N.P.J. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 - Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
site: www.socorro.se.gov.br e-mail: prefeito@socorro.se.gov.br





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

CNPJ: 13.128.814/0001-58 - RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N - CENTRO - 49160000 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE



MARÇO / 2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO

:: PROCESSO: 2427 / 2013



2427/2013

:: DATA: 01/03/2013

:: HORA: 12:12:12

:: ORIGEM: 115 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

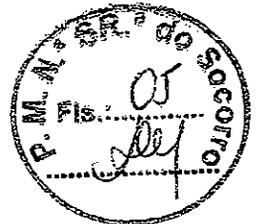
:: INTERESSADO: 00149034580 - GLEDSON OLIVEIRA DE SOUZA (SEC. DE PLANEJAMENTO)

:: DESTINO: 135 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

:: DESTINATÁRIO: 12007331500 - JOSÉ MENEZES LEITE FILHO (SECRETÁRIO)

:: ASSUNTO:
OFICIO OFICIO
OBS.: DE N° 216/2013

Secretaria de Governo
Luiza M
Prof. Gledson
01/03/2013
José Menezes Leite Filho
Secretário de Administração



PROTOCOLO GERAL
Prefeitura Municipal de N. S. do Socorro

Recebido em: 01 03 13

Às _____ (horário).

Maria Luiza da Cruz
Maria Luiza da Cruz

OBS.: RECEBI EM 01/03/2013 AS 12:00





Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
 Sergipe

PROTÓCOLO GFRAL
 Prefeitura Municipal de N. S. do Socorro
 Recebido em: 01/03/13
 Às 12:00 (horários)
 Família Anônimo Neres

Nossa Senhora do Socorro/SE, 01 de março de 2013.



Ofício SEPLAN nº 216 /2013.

Ilmo. Senhor
JOSÉ MENEZES LEITE FILHO
 Secretário Municipal da Administração

Prezado Senhor,

Atendendo a solicitação do Ofício nº 154/2013-SEMAD/GS, estamos encaminhando a avaliação do imóvel, situado a rua 11 de fevereiro, nº 100, Povoado guajará, de Nossa Senhora do Socorro /SE.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessária, somos,



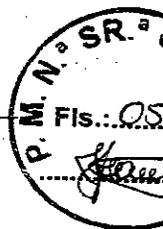
Atenciosamente,

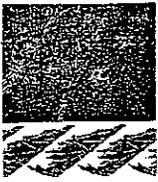


Gledson
GLEDSON OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Rua Antonio Valadão s/n – Tel.: (79)2107-7802 – Fax: (79)2107-7801 – C.N.P.J. 13.128.814/0001-58
 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
 prefeito.socorro@bol.com.br





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

CNPJ:13.128.814/0001-58 - RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N - CENTRO - 45160099 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE



JANEIRO / 2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO



:: PROCESSO: 1041 / 2013

DATA: 25/01/2013

HORA: 15:04:41

:: ORIGEM: 135 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

:: INTERESSADO: 12007331500 - JOSÉ MENEZES LEITE FILHO (SECRETÁRIO DE ADM.)

:: DESTINO: 115 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

:: DESTINATÁRIO: 00149034580 - GLEDSON OLIVEIRA DE SOUZA (SEC. DE PLANEJAMENTO)

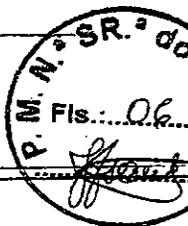
:: ASSUNTO:
OFICIO OFICIO
OBS.: DE N° 154/2013



PROTOCOLO GERAL
Prefeitura Municipal de N. S. do Socorro
Recebido em 25/01/13

As _____ (horário)

OBS.: RECEBI EM 25/01/2013 AS 15:20





Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
 Sergipe

PROTOCOLO GERAL
 Prefeitura Municipal de N. S. do Socorro
 Recebido em 25/01/13
 As 15:30 (horários)
 Família Anselmo Neres

Ofício nº 154/2013.
 Ref: SEMAD/GS

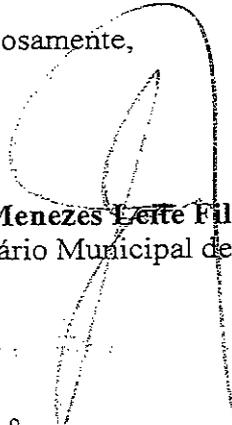


Nossa Senhora do Socorro, 25 de Janeiro de 2013.

Senhor Secretário:

Estamos solicitando a Vossa Senhoria que seja emitido Laudo de Avaliação para aluguel do imóvel, localizado na Rua 11 de Fevereiro, nº 100, Povoado Guajará, Nossa Senhora do Socorro, para servir como anexo da Escola Municipal José Cabral Machado, segue em anexo documentação para conhecimento e providências cabíveis.

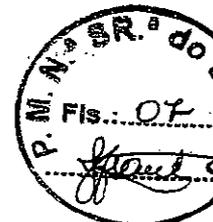
Atenciosamente,

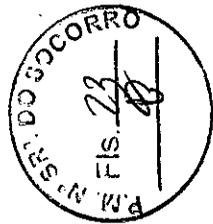

José Menezes Leite Filho
 Secretário Municipal de Administração.

Ilmº Srº
Gledson Oliveira de Souza
 Secretário de Planejamento

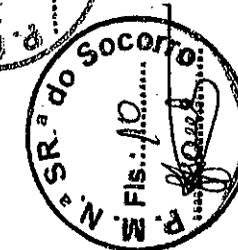


SeCartucho Lexmark 17cretaria Municipal de Administração
 Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho.
 Tel.: (79) 2107-7831 – Fax: (79) 2107-7832 – C.N.P.J. 13.128.814/0001-58
 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
 site: www.socorro.se.gov.br e-mail: administracao@socorro.se.gov.br

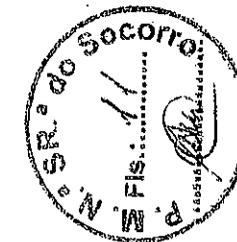




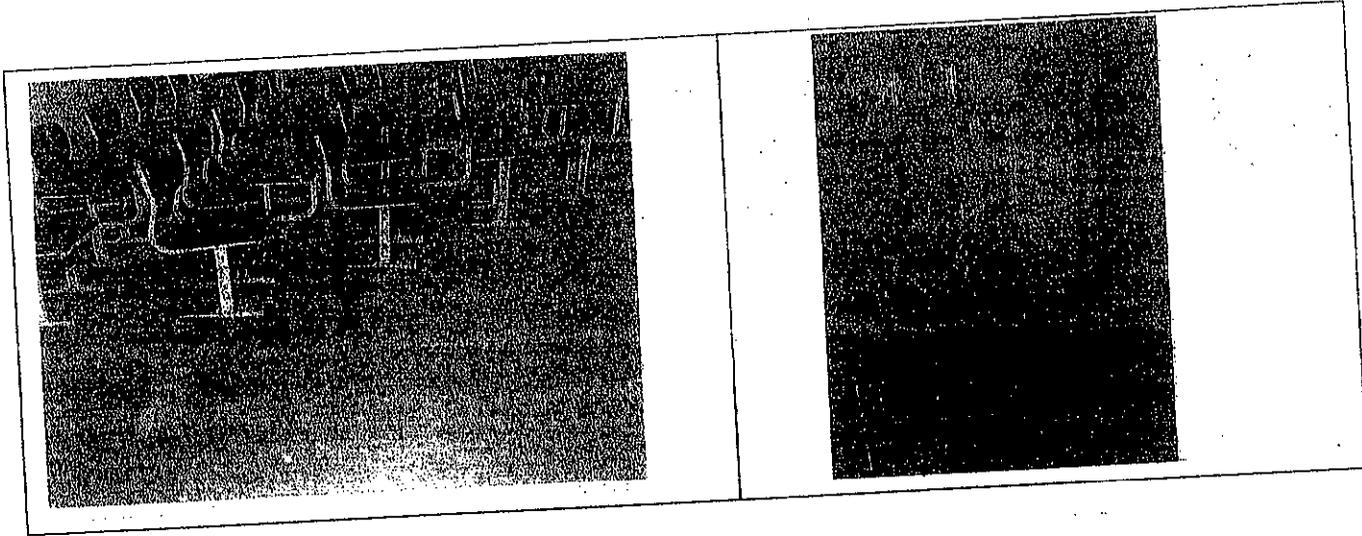
LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS		AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL	
1. IDENTIFICAÇÃO:			
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO		13128814/0001-59	
PROPRIETÁRIO: ODACI MARIA DA SILVA			
RUA 11 DE FEVEREIRO		48160800	
NOSSA SENHORA DO SOCORRO		SE	
2. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO:			
<input checked="" type="checkbox"/> RESIDENCIAL <input type="checkbox"/> COMERCIAL <input type="checkbox"/> INDUSTRIAL <input type="checkbox"/> MISTO <input type="checkbox"/> OUTROS		<input checked="" type="checkbox"/> AGUA <input type="checkbox"/> PAVIMENTAÇÃO <input type="checkbox"/> ESGOTO SANITÁRIO <input checked="" type="checkbox"/> DRENAGEM <input type="checkbox"/> MEIO FID	
<input checked="" type="checkbox"/> ENERGIA ELÉTRICA <input type="checkbox"/> GAS ENCANADO <input checked="" type="checkbox"/> TELEFONE <input checked="" type="checkbox"/> ILUMINAÇÃO PÚBLICA		<input type="checkbox"/> ALTO <input type="checkbox"/> MÉDIO ALTO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input type="checkbox"/> MÉDIO BAIXO <input type="checkbox"/> BAIXO	
<input type="checkbox"/> FAVELA <input type="checkbox"/> CANAL <input type="checkbox"/> INUNDAÇÃO <input type="checkbox"/> OUTROS		<input type="checkbox"/> ESCOLA <input type="checkbox"/> ÔNIBUS <input type="checkbox"/> REDE BANCÁRIA <input checked="" type="checkbox"/> COMÉRCIO <input type="checkbox"/> LAZER	
3. TERRENO:			
<input checked="" type="checkbox"/> PLANA <input type="checkbox"/> ACÍVE <input type="checkbox"/> DECLIVE		<input type="checkbox"/> DESNÍVEL PRONUNCIADO <input checked="" type="checkbox"/> REGULAR <input type="checkbox"/> IRREGULAR	
LARGURA: 7,20m		LARGURA: 24,00m	
LARGURA: 30,00m		LARGURA: 30,00m	
3. EDIFICAÇÃO:			
3.1. UNIDADES AVALIADAS:			
<input type="checkbox"/> LOJA <input type="checkbox"/> SALA <input type="checkbox"/> CASA <input type="checkbox"/> SOBRADO		<input checked="" type="checkbox"/> APARTAMENTO <input type="checkbox"/> GALPÃO <input type="checkbox"/> MOTEL	
<input checked="" type="checkbox"/> HABITADO <input type="checkbox"/> NÃO HABITADO		<input type="checkbox"/> MAIS DE 5 ANOS <input type="checkbox"/> MENOS DE 5 ANOS	
FACHADA: REBOCO		FACHADA: FERRO FUNDIDO	
ÁREAS: 720,00m²		ÁREAS: 00	
PISO: CERÂMICA		PISO: CERÂMICA	
PAREDE: PINTURA		PAREDE: PINTURA	
FORRO: FORRO PVC		FORRO: FORRO PVC	
CONSTRUIDA: 720 AVERBADA		CONSTRUIDA: 01 UNIDADE	
4. FOTOS DE SOBREVENDO O IMÓVEL A SER AVALIADO:			
FOTO 01: FACHADA DO EDIFÍCIO.		FOTO 02: FACHADA DO EDIFÍCIO.	
FOTO 03: IMÓVEL POR DENTRO.		FOTO 04: BANHEIROS EM BOM ESTADO E REVESTIDOS.	



Arq. Luzia da Silva Araújo
 Arquitea e Urbanista
 CREA - 11207/D-SE



P.M. N.º SR.º DO SOCORRO
Fis. 26

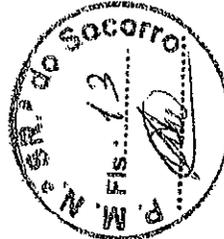
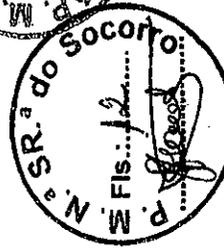


Cláudio de Aguiar
Cláudio de Aguiar
Arquiteto e Urbanista
CREA - 11207/D-SE

P.M. N.º SR.º DO SOCORRO
Fis. 12

P.M. N.º SR.º DO SOCORRO
Fis. 11

P.M. N.º SR.º DO SOCORRO
Fis. 11



6-VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.225,31 HUM MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS

VALOR DA LOCAÇÃO: R\$ 1.225,31 HUM MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS

7-AVALIAÇÃO: R\$ 1.225,31 HUM MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS

8-DADOS DO AVALIADOR: ANA LUIZA DA SILVA ARAUJO, CREA Nº 11.207/D, NOSSA SENHORA DO SOCORRO

9-AMOSTRAS:

Nº	ENDEREÇO	TIPO DE AVALIAÇÃO	IDADE APARENTE	CONSERVAÇÃO	STATUS	VALOR DE LOCAÇÃO	PREÇO POR M²
1	ALBANO FRANCO	JORNAL	10 ANOS	MÉDIO	OFERTA	R\$ 400,00	R\$ 3,64
2	SOBRADO	JORNAL	10 ANOS	MÉDIO	OFERTA	R\$ 400,00	R\$ 3,64
3	FERRANDO COLLOR	JORNAL	10 ANOS	MÉDIO	OFERTA	R\$ 600,00	R\$ 5,45

TABELA DE HOMOGENIZAÇÃO

AMOSTRA	ÁREA (m²)	VALOR (R\$)	DADOS INICIAIS R\$ m²	FATOR 1 (OFERTA)	FATOR 2 (LOCAL)	FATOR 3 (PADRÃO CONSTRUTIVO)
ALBANO FRANCO	110	R\$ 400,00	R\$ 3,64	0,8	0,8	0,8
SOBRADO	110	R\$ 400,00	R\$ 3,64	0,8	0,8	0,8
FERRANDO COLLOR	110	R\$ 600,00	R\$ 5,45	0,8	0,8	0,8

11-CÁLCULO DO VALOR DA AVALIAÇÃO: VALOR DO TERRENO R\$ 1,70 | VALOR DA EDIFICAÇÃO R\$ 1.225,31

12-CONCLUSÃO DE LAUDO: O LAUDO FOI ELABORADO ATRAVÉS DO MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS COM HOMOGENIZAÇÃO POR FATORES, CONFORME DESCRITO EM NORMA BRASILEIRA, NBR 14653. O VALOR DO M² QUADRADO ARBITRADO FOI CONSTITUÍDO CONFORME O PADRÃO DE ACABAMENTO SIMILAR AO OBJETO DE AMOSTRAÇÃO.

AVALIADOR: ANA LUIZA DA SILVA ARAUJO | DATA: 27/02/2013 | ASSINATURA: Ana Luzia da Silva Araujo

Ana Luzia da Silva Araujo
Arquiteta e Urbanista
CREA - 11207/D-SE



ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA DE SANTANA
Povoado Guajará

Ofício nº 26/2014

Nossa Senhora do Socorro, 12 de dezembro de 2014.

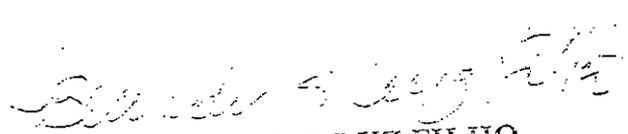
Ao Senhor,
JOSÉ CARLOS SANTOS CUNHA
Secretário Municipal de Educação

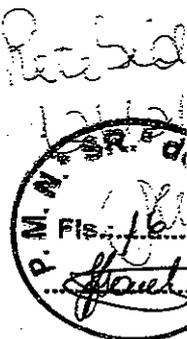
Assunto: Pedido de Reavaliação do Imóvel que serve como anexo da Escola Municipal Josefa de Santana

Senhor Secretário,

1. Solicitamos a Vossa Senhoria Reavaliação do imóvel que serve como anexo da Escola Municipal Josefa de Santana, localizada na Avenida Principal, nº 100, Centro Povoado Guajará, a fim de que em 2015 ampliar mais 2 (duas) turmas de correção de fluxo como meta do PDDE Interativo a desocupação da sala de leitura pelas turmas do 1º ano A e I do Ensino Regular.

Atenciosamente,


BENILDES S. LUZ FILHO
Gestor de Ensino





Ofício de nº 975 /2015/GS-SEMED

Nossa Senhora do Socorro, 13 de abril de 2015.

CÓPIA

Ao Ilustríssimo Sr.
GLEDSON OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Rua Antônio Valadao s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco
Centro - Nossa Senhora do Socorro/Se - CEP: 49.160-000

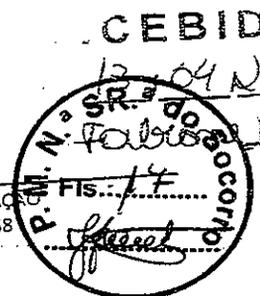
Assunto: **Reavaliação do imóvel**

Ilustríssimo Senhor Secretário,

1. Estamos encaminhando novamente a **solicitação /ofício 3379/2014**, uma vez que já foi enviada no dia **15/12/2014** e não tivemos resposta do mesmo. Tendo em vista a solicitação do senhor Benildes S. Luz Filho, Diretor da Escola Municipal Josefa de Santana, venho por meio deste solicitar que seja feita uma reavaliação do prédio da **Senhora Odaci Maria da Silva** que serve como anexo para a Escola Municipal Josefa de Santana, localizada na Rua 11 de fevereiro, nº100, Loteamento Guajará, já que o espaço físico da citada Unidade Escolar não comporta a grande quantidade de alunos, por este fato foi ampliada mais 02 (duas) salas de aula no anexo para desenvolvimento das atividades.
2. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria, as devidas providências, junto ao setor competente dessa respeitável Secretaria.

Atenciosamente,


JOSÉ CARLOS SANTOS CUNHA
Secretário Municipal de Educação



Nº 2.416 de 2015 - Nº em 30 Abril de 2015

Ofício nº 0450/2015 – SEFLAN

Ao Ilustríssimo Senhor.
JOSÉ CARLOS SANTOS CUNHA
Secretário Municipal De Educação



Senhora Secretária:

Em resposta ao ofício nº 0975/2015, referente a localização de imóvel serviria como anexo da Escola Municipal Josefa de Santana localizada na Rua 11 nº 100 Loteamento Guajará Neste Município

Informamos a Vossa Senhoria que o Imóvel não possui acessibilidade, contudo possui pavimento térreo para atendimento ao público.

Sem mais para o momento, agradeço a sua atenção e permaneço à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,



GLEDSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano



Socorro cresce.
Nosso orgulho também.



SOCORRO



Secretaria Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SERGIPE



AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

• O presente laudo atende solicitação da Prefeitura do município de Nossa Senhora do Socorro, cujo C.N.P.J. nº13.128.814/0001-58, localizada no Centro Administrativo de Nossa Senhora do Socorro, Rua Antônio Valadão s/n, Centro Nossa Senhora do Socorro-SE.

2. FINALIDADE

• Avaliação com a finalidade de realizar contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL para anexo da Escola Josefa de Santana.

3. OBJETIVO

• O presente laudo de avaliação destina-se a DETERMINAR o valor de aluguel de imóvel que servirá como Anexo da Escola Municipal "Josefa de Santana" no Loteamento Guajará.

4. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL E CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

• O imóvel avaliando está localizado na Rua 11 de Fevereiro, nº100, Loteamento Guajará - Nossa Senhora do Socorro. O imóvel está localizado no perímetro urbano da cidade de NSS/SE.

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Rua Antonio Valadão s/n, Centro Administrativo João do Prado Branco.

Fone: (79) 2107-7652/784-784-1

C.N.P.J. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

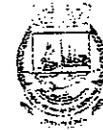
Site: www.socorrose.gov.br e-mail: planejamento@socorrose.gov.br



Socorro **cresce**
Nosso **orgulho** também.



SOCORRO



Município de
MOEZA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



• Plano Diretor Local – **DAS ZONAS DE ADENSAMENTO BÁSICO – ZAB.** De acordo com os Art. 44

- **Art. 44** - Zonas de Adensamento Básico são aquelas que apresentam deficiência de infraestrutura: sistema viário, transporte, comércio e serviços, mas com ocupação urbana.

- **Acesso** – acesso pela ponte "Rio do Sal"
- **Infra-Estrutura**

INFRA-ESTRUTURA	Inexistente	Ruimentar	Adequada
Abastecimento de água			
Drenagem			
Pavimentação			
Rede elétrica			
Passeio público			
Meio fio			
Transporte público			
Rede de telefone			

5. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

- A área do anexo para fins de avaliação possui formato regular, topografia plana e pavimentação cuja área Superior é de 86,00m² (Oitenta e Seis Metros), sendo: 5,37m (Cinco metros e Trinta e centímetros) de Frente, e Fundo e de comprimento 13,36 (Treze Metros e Trinta e Seis Centímetros) na Lateral Esquerda e Lateral Direita.
- Pavimento térreo Possui formato regular topografia plana e pavimentação, cuja área 265,44 (Duzentos e Sessenta e Cinco Metros e Quarenta e Quatro centímetros). Sendo 13,70 (Treze metros e setenta Centímetros) de Frente e Fundo de comprimento 19,65 (Dezenove metros e Sessenta e Cinco centímetros) Lateral Esquerda e Lateral Direita

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Antonio Valadão s/nº - Centro Administrativo João do Prado Franco.

Fone: (79) 210 - 7552/7844/130

C.N.P.J. 13.128.814/0001-55 - CEP 49160-000 - Nossa Senhora do Socorro / Sergipe

Site: www.socorrose.gov.br email: planejamento@socorrose.gov.br



Socorro **crece**
Nosso **orgulho** também.



SOCORRO



Governo Municipal
Cidade de Socorro / Sergipe



- O Imóvel possui 02 pavimentos, que dispõe de, 4 (quatro) Salas, 3 (três) Banheiros Sociais.
- Imóvel destinado para fins comerciais – 02 (dois) pavimentos.
- Características Físicas do imóvel avaliador:
 - Fachada rebocada com pintura deteriorada.
 - Piso externo e interno tipo contra piso.
 - Pintura interna Deteriorada.
 - Cobertura em telha cerâmica aparente.

6. DIAGNÓSTICO DE MERCADO

- De acordo com pesquisa de imóveis na região, e a partir da aplicação dos dados em planilha constatou-se que a média de aluguéis segue na faixa de R\$ 5,00 (Cinco reais) a R\$ 6,00 (Seis reais) de acordo com a área do imóvel e localidade do mesmo.
- Na execução dos cálculos levamos em consideração a planta de valores do município relacionando área, fator localização e padrão construtivo.
- Arbitramos como valor do m² R\$ 5,00 (Cinco Reais), devido à amostragem dos imóveis se encontrarem em zonas de localização do município com pouca infraestrutura.

7. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

- No presente laudo foi utilizado método comparativo direto de dados do mercado estabelecido pelas normas NBR14653-1 e NBR14653-2, Normas Brasileiras para Avaliação de Imóveis Urbanos (aquele em que o valor de locação do imóvel ou de suas partes constitutivas, é obtido através da

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Rua Antonio Valadão s/n. Centro Administrativo Estado do Prado Branco.

Fone: (77) 2 007 552 72-4/7141

C.N.P.J 13.128.814/0001-58 - CEP 49160-000 - Nossa Senhora do Socorro / Sergipe

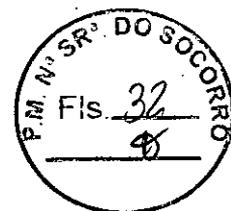
Site: www.socorro.se.gov.br - e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



Socorro Cresce
Nosso Orgulho também.



Órgão Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Socorro



comparação de dados de mercado relativos a outros de características similares e localização).

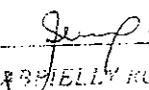
8. VALOR MENSAL DO ALUGUEL

• CONSIDERANDO ASSIM O VALOR DE R\$ 1700,00 (MIL E SETECENTOS E SESENTA REAIS).

9. CONCLUSÃO

• FIM DO ATESTADO O VALOR FINAL DO LAUDO GRAU I.

NOSSA SENHORA DO SOCORRO, 30 DE ABRIL 2015


JOYCE GABRIELLY RODRIGUES SILVA
ARQUITETA E URBANISTA
C.R.S. 1388/15

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Rua Antonio Varadão s/n. Centro Administrativo João Prado Franco.
Fone: (70) 2107-7852/7844/7845
C.N.P.J. 13.128.814/0001-58 - C.P.F. 01.600.000-00 - Praça S. Maria do Socorro (Círculo)
Site: www.socorrose.gov.br - e-mail: planejamento@socorrose.gov.br



Socorro **CRESCER**
Nosso **orgulho** também.



SOCORRO



Secretaria Municipal
de Planejamento do SOCORRO



ANEXOS

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Antonio Valadão s/n. Centro Administrativo - P.O. do Povo - Franca

Fone: (19) 2107-7852/7844/7841

C.N.P.J. 13.128.814/0001-58 - I.D. 40160-000 - Nossa cidade do Socorro / Sergipe

Site: www.socorrose.gov.br e-mail: planejamento@socorrose.gov.br



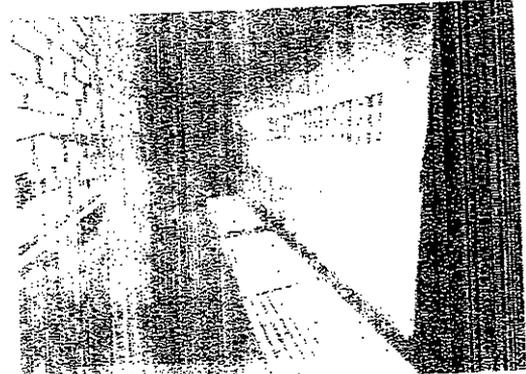
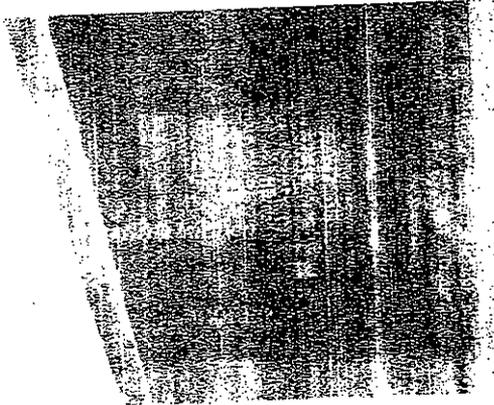
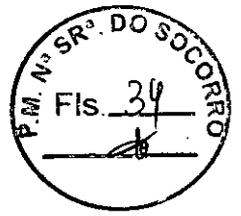
Socorro **crece**
Nosso **orgulho** também.



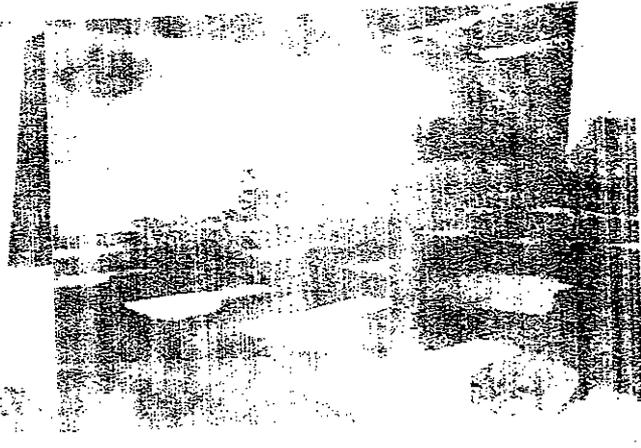
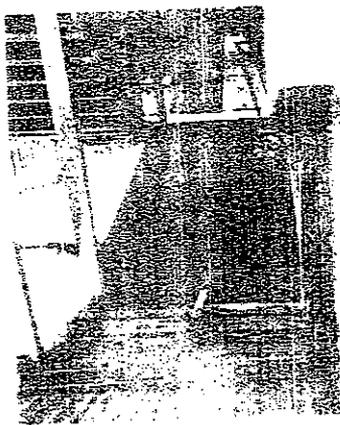
SOCORRO



Município Municipal
MOESA SENhora DO SOCORRO
Estado



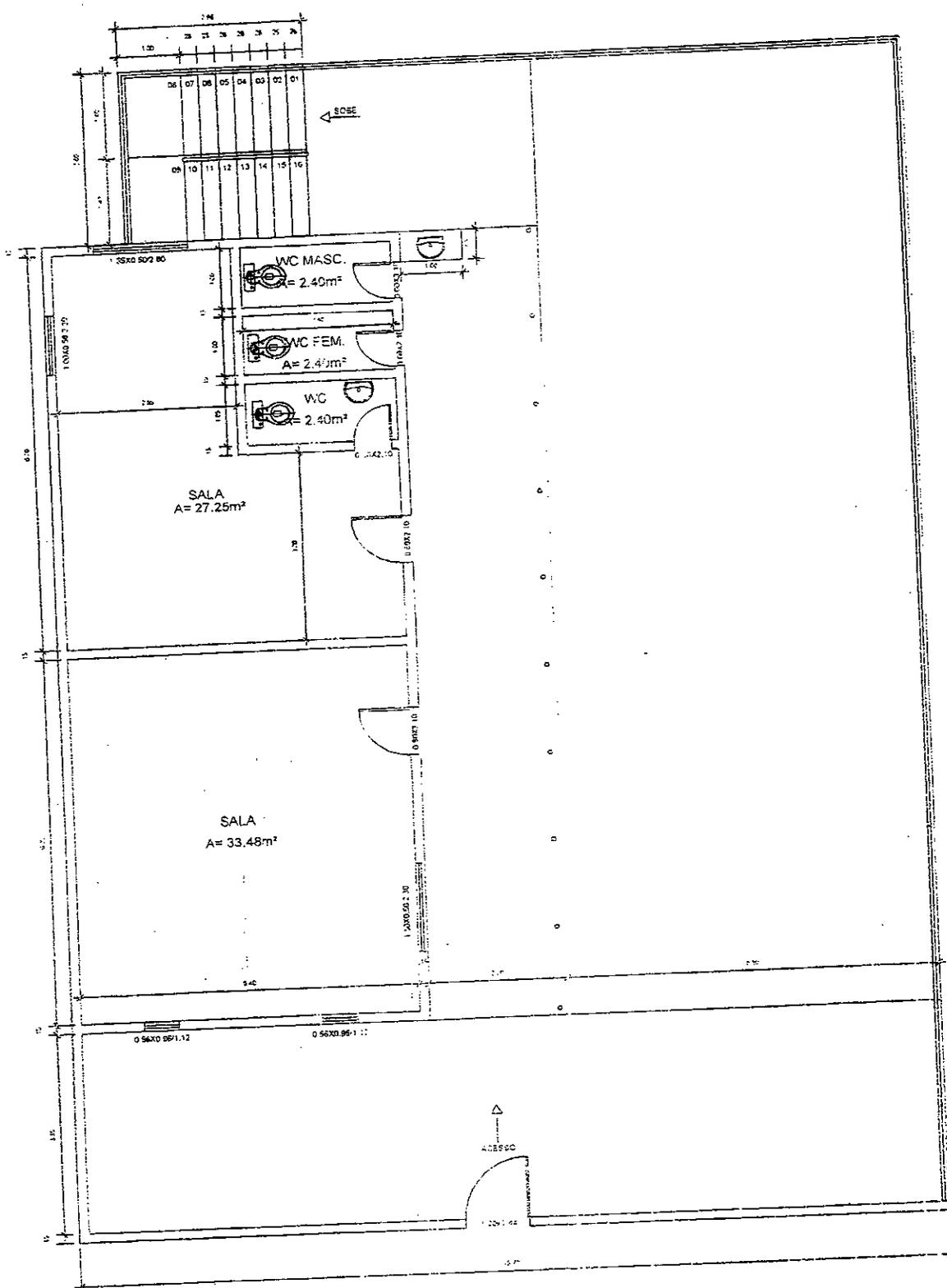
Ámbientes: Banheiro, Sala de Espera, Sala de Reunião Superior
Praça: Arqu.º Ferraz - 2005 - 2006 - 2007 - 2008 - 2009 - 2010 - 2011



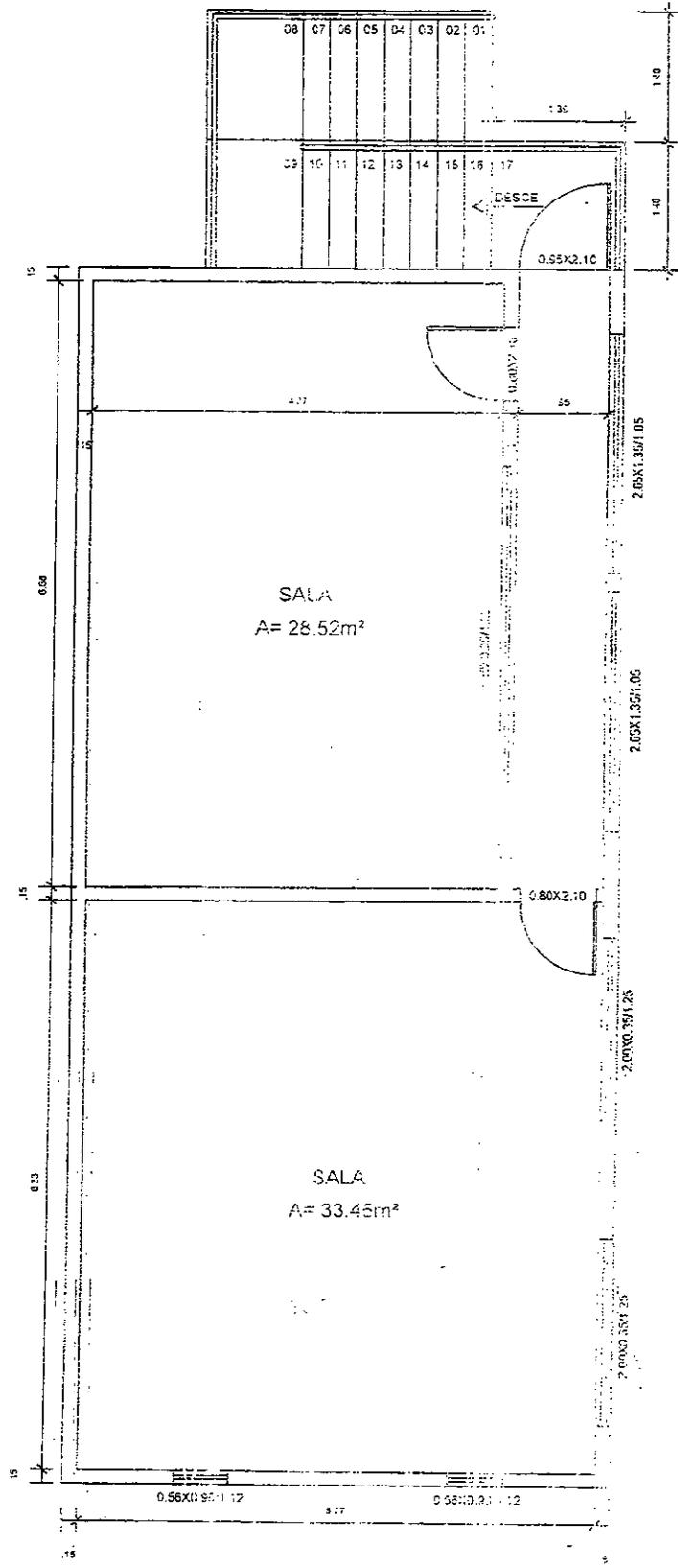
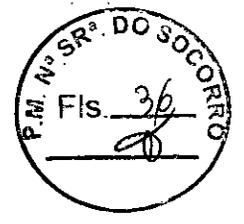
Ámbientes: Área Desachanta, Sala de Espera - Pavimento Térreo
Praça: Arqu.º Ferraz - 2005 - 2006 - 2007 - 2008 - 2009 - 2010 - 2011

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO DE URBANISMO E OBRAS
Rua Antônio Vaz adão s/n Centro - 13100-000 - Socorro - SP
Fone: (19) 2109-1951/714
C.N.P.J. 13.128.814/0001-58 - Insc. Est. 12.700.000 - Nome: Prefeitura Municipal de Socorro / São José
Site: www.socorro.sp.gov.br





PLANTA BAIXA TERREO



PLANTA BAIXA SUPERIOR



Socorro **cresce**
Nosso **orgulho**

F.M. Nº SR.º DO SOCORRO
Fls. 37

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RUA ANTÔNIO VAZ, 100 - CENTRO ADMINISTRATIVO
SANTO ANTONIO DO SOCORRO - SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RUA ANTÔNIO VAZ, 100 - CENTRO ADMINISTRATIVO
SANTO ANTONIO DO SOCORRO - SP

F.M. Nº SR.º do
P. Fls.: 27

J



AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

IDENTIFICAÇÃO: 13128814/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

ODACI MARIA DA SILVA

RUA 11 DE FEVEREIRO

NOSSA SENHORA DO SOCORRO

CEP: 49100000

QUAJARA

REGISTRO DE CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

<input checked="" type="checkbox"/> RESIDENCIAL	<input checked="" type="checkbox"/> ÁGUA	<input type="checkbox"/> ENERGIA ELÉTRICA	<input type="checkbox"/> ALTO	<input type="checkbox"/> FAVELA	<input type="checkbox"/> ESCOLA
<input type="checkbox"/> COMERCIAL	<input type="checkbox"/> PAVIMENTAÇÃO	<input type="checkbox"/> GÁS ENCANADO	<input type="checkbox"/> MÉDIO ALTO	<input type="checkbox"/> CANAL	<input type="checkbox"/> ÔNIBUS
<input type="checkbox"/> INDUSTRIAL	<input checked="" type="checkbox"/> ESGOTO SANITÁRIO	<input checked="" type="checkbox"/> TELEFONE	<input type="checkbox"/> MÉDIO	<input type="checkbox"/> INUNDAÇÃO	<input type="checkbox"/> REDE BANCÁRIA
<input type="checkbox"/> MISTO	<input checked="" type="checkbox"/> DRENAGEM	<input type="checkbox"/> ILUMINAÇÃO PÚBLICA	<input type="checkbox"/> MÉDIO BAIXO	<input checked="" type="checkbox"/> OUTROS	<input type="checkbox"/> COMÉRCIO
<input type="checkbox"/> OUTROS	<input type="checkbox"/> MEIO TÍPO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> BAIXO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> LAZER

TERRENO: PLANO ACLIVE DECLIVE DESNIVEL PRONUNCIADO REGULAR IRREGULAR

ÁREA: 720,00m²

PERÍMETRO: 30,00m

IDENTIFICAÇÃO: 720,00m²

UNIDADES AVALIADAS: LOJA SALA CASA SOBRADO APARTAMENTO GALPÃO MOTEL NÃO HABITADO

USO: HABITADO 1 PAVIMENTO

REBOCO: FERRO FUNDIDO 00

REVESTIMENTO: FORRO PVC FORRO PVC

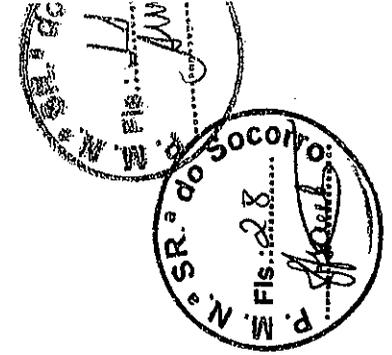
AMBIENTES: CERÂMICA

BANHEIROS: CERÂMICA

CONSTRUIÇÃO: 720 AVERBADA

FOTO 01: FACHADA DO EDIFÍCIO.

FOTO 02: BANHEIROS EM BOM ESTADO E REVESTIDOS



Luiza Luzia da Silva Araújo
 Arquiteta e Urbanista
 CREA - 11207/D-SE

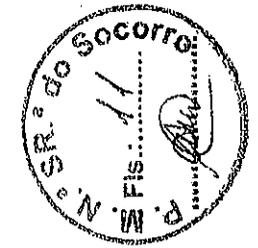


FOTO 03: IMÓVEL POR DENTRO.

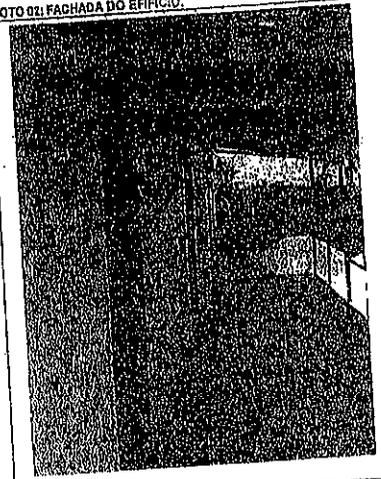
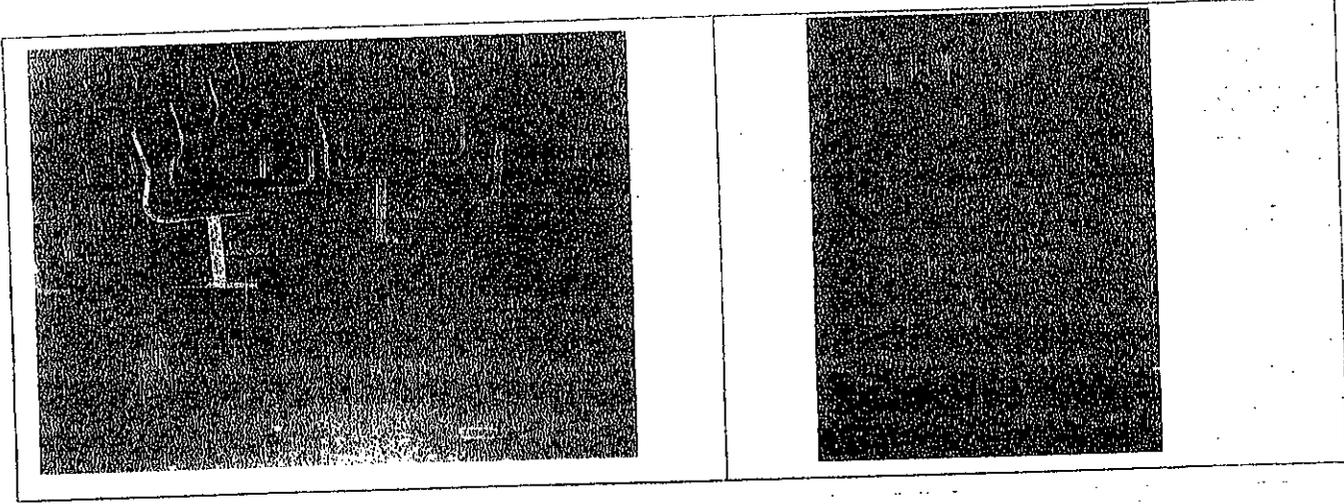


FOTO 04: BANHEIROS EM BOM ESTADO E REVESTIDOS

P.M. N.º SR.º DO SOCORRO
Fis. 29
40

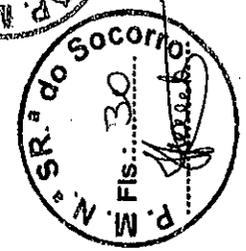


P.M. N.º SR.º do Socorro
Fis. 12
C.A.

Ana Lúcia de Silva Araújo
Arquiteta e Urbanista
CREA - 112070-SE

P.M. N.º SR.º do Socorro
Fis. 12
C.A.

P.M. N.º SR.º do Socorro
Fis. 29
C.A.



6. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.225,31 HUM MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS

VALOR DA LOCAÇÃO R\$ 1.225,31 HUM MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS

VALOR DA LOCAÇÃO R\$ 1.225,31 HUM MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS

6. OBSERVAÇÕES:
 NAS AMOSTRAS NÃO CONSTAM TELEFONE DOS IMÓVEIS POIS OS BITEB NÃO FORNECEM.
 AVALIAÇÃO FEITA PELO MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO. ESTE LAUDO ATENDE INTEGRALMENTE A NORMA DA ABNT NBR 14863.

7. AVALIAÇÃO: R\$ 1.225,31 HUM MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS

VALOR DA EDIFICAÇÃO

8. DADOS DO AVALIADOR:
 Nome: ANA LUIZA DA SILVA ARAUJO Nº 11.207/D LOCAL: NOSSA SENHORA DO SOCORRO

9. AMOSTRAS:

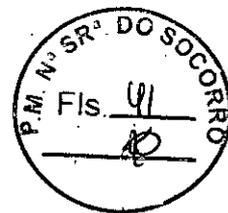
Nº	TIPO DE AMOSTRA	VALOR (R\$)	TIPO DE AMOSTRA	VALOR (R\$)
1	ALBANO FRANCO	R\$ 400,00	BOBRADO	R\$ 400,00
2	BOBRADO	R\$ 400,00	FERNANDO COLLOR	R\$ 600,00
3	FERNANDO COLLOR	R\$ 600,00		

11. CÁLCULO DO VALOR DA AVALIAÇÃO:

ÁREA DO TERRENO	720 m²	VALOR DO m²	R\$ 1,70	VALOR DO TERRENO	R\$ 1.225,31
ÁREA DA EDIFICAÇÃO		VALOR DO m² ARBITRADO		VALOR DA EDIFICAÇÃO	
VALOR LOCADO DO IMÓVEL		VALOR FINAL DA AVALIAÇÃO CONFORME O MERCADO:			

12. CONCLUSÃO DO LAUDO:
 O LAUDO FOI ELABORADO ATRAVÉS DO MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS COM HOMOGENEIZAÇÃO POR FATORES, CONFORME DESCRITO EM NORMA BRASILEIRA, NBR-14863. O LAUDO FOI ELABORADO ATRAVÉS DO MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS COM HOMOGENEIZAÇÃO POR FATORES, CUJOS RESPECTIVOS VALORES (POR m²) SÃO AJUSTADOS POR ESTE MÉTODO. O IMÓVEL É AVALIADO POR COMPARAÇÃO COM OUTROS IMÓVEIS DE CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES, CUJOS RESPECTIVOS VALORES (POR m²) SÃO AJUSTADOS COM FATORES QUE TORNAM A AMOSTRA HOMOGÊNEA. O SANEAMENTO DOS VALORES AMOSTRAIS FOI FEITO UTILIZANDO-SE O CRITÉRIO EXCLUDENTE DE CHAUVENTE E O TRATAMENTO ESTATÍSTICO FUNDAMENTOU-SE NA TEORIA ESTATÍSTICA DAS PEQUENAS AMOSTRAS (N < 30) COM A DISTRIBUIÇÃO "T" DE STUDENTE COM CONFIANÇA DE 90%, CONSOANTE COM A NORMA BRASILEIRA, SENDO OS FATORES UTILIZADOS DE OPERATA, LOCALIZAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA URBANA.

ASSINATURA: Ana Luzia da Silva Araújo
 CREA - 11207/D-SE



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Ofício de nº 1211/2020
Ref: SEMED/DEGAF/Licitações e Contratos

Nossa Senhora do Socorro/SE, 20 de outubro de 2020.

PROTÓTIPO GERAL
Governamental nº 1211/2020
Recebido em 22/10/2020
10:09:50
Número

Ao Senhor Secretário
HALLISON DE SOUSA SILVA
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo
Praça Presidente Getúlio Vargas, s/n, Centro
Nossa Senhora do Socorro/SE

Assunto: **Solicitação de Laudo de Avaliação de Imóvel**

Senhor Secretário,

Solicitamos de Vossa Senhoria que, junto ao setor competente, possa providenciar novo Laudo de Avaliação do imóvel localizado na **Rua 11 de fevereiro, nº 100, Povoado Guajará**, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, de propriedade da Senhora **Odcilene Paulino da Silva**, que tem servido como anexo da **E. M. Josefa de Santana**, uma vez que o prazo do Contrato nº 14/2016, ainda vigente através do 4º Termo Aditivo de Prazo, atingirá o limite de 60 (sessenta) meses em 03 de janeiro de 2021, conforme determinado pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Portanto, em virtude da necessidade que esta Secretaria Municipal de Educação possui em permanecer com a locação do referido imóvel, uma vez que o mesmo atende com suas características físicas e estruturais adequadas ao objeto da contratação, requeremos o atendimento à solicitação acima exposta a fim de providenciarmos a elaboração de novo termo contratual.

Atenciosamente,


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Centro
CEP. 49.1600-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



Nossa Senhora do Socorro-SE, 28 de dezembro de 2020

Ofício nº 559 – SEPLAN

**À ILMa SENHORA
JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Senhora Secretária

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste, encaminhar a avaliação do imóvel situado na Rua 11 de fevereiro, nº 100, povoado Guajará, Nossa Senhora Do Socorro - SE, para renovação de aluguel a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação para continuar como Anexo da EM Josefa de Santana

No aguardo do vosso pronunciamento, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

HALLISON DE SOUSA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7448/7444

C.N.P.J. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe

Site: www.socorrose.gov.br

email: planejamento@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Rua 11 de fevereiro, nº 100, povoado Guajará,
Nossa Sra. Do Socorro - SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

1. APRESENTAÇÃO

Para a elaboração do presente Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano foi designado o Arquiteta Urbanista **BENAMIMVICH COSTA SCHUSTER - CAU A 30979-6**, responsável técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo do município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Odcilene Paulino da Silva

3. OBJETO DA AVALIAÇÃO

O presente laudo técnico de avaliação tem como objetivo a determinação do valor do aluguel do imóvel para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação para continuar como Anexo da EM Josefa de Santana

4. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel avaliado trata-se de uma edificação, situada na Rua 11 de fevereiro, nº 100, povoado Guajará, Nossa Senhora Do Socorro - SE

5. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

5.1. TOPOGRAFIA

O imóvel, objeto deste laudo está localizado em via pavimentado e apresenta topografia regular plana, possui área livre nem vegetação rasteira sem vegetação de médio ou grande porte.

5.2. PLANO DIRETOR

O imóvel a ser avaliado está localizado com frente na Rua 11 de fevereiro, nº 100, povoado Guajará, Nossa Senhora Do Socorro - SE, no Complexo Jardim, está dentro da Zona de Adensamento Básico ZAB..

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 - Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



5.3. INFRAESTRUTURA URBANA E USO DO SOLO

O imóvel, objeto do presente laudo está servido pelos melhoramentos públicos apresentados a seguir:

- Rede de abastecimento de água; Rede de abastecimento de energia elétrica; Rede de iluminação pública; Serviços dos correios, Serviços de limpeza pública.

Uso do solo: Institucional

5.4. CARACTERÍSTICAS DA VIZINHANÇA

A circunvizinhança possui aspecto om predominância de uso residencial, com presença de uso comercial, religioso e institucional, rua sem calçamento e sem passeio.:

6. DIMENSÕES E QUADRO DE ÁREAS

6.1. DIMENSÕES DO IMÓVEL

FRENTE ----- = 12,56 m

FUNDO ----- = 12,56 m

LATERAL direita----- = 19,94 m

LATERAL esquerda ----- = 19,94 m

6.2. QUADRO DE ÁREAS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
Área do terreno	250,45	m ²
Perímetro	65	m
Área Construída Pavimento Térreo	119,80	m ²
Área Construída Pavimento Superior	69,75	m ²
Área Total Construída	189,55	m ²
Área Livre	130,65	m ²
Taxa de ocupação	52,16	%

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



O imóvel construído em alvenaria, possui dois pavimentos. No pavimento térreo a edificação conta com 02 salas, 3 sanitários, 01 área de serviço e uma circulação coberta e escada:, no 1º pavimento 02 salas, mais 01 circulação.

7. DETERMINAÇÃO DO VALOR DE ALUGUEL DO IMÓVEL

7.1. METODOLOGIA

7.1.2 Métodos

São adotados, basicamente, os métodos diretos e indiretos na avaliação de imóveis urbanos e rurais, foram utilizados nesta avaliação:

I – Direto

Comparativo de dados do mercado – em que o valor é definido através de dados de mercado, após tratamentos estatísticos.

Comparativo de dados de reprodução e benfeitorias - apropria-se o valor das benfeitorias através da reprodução dos custos de seus elementos construtivos.

7.1.3 Escolha do Método

Considerando-se a classificação do imóvel “edificação”, fora adotado o método “Comparativo de Dados de Mercado” para a avaliação do mesmo

7.2 PRINCÍPIOS E RESSALVAS

Na presente avaliação, assume-se que toda a documentação apresentada ao signatário esteja correta, que os títulos de propriedade são bons e que as informações fornecidas por terceiros são confiáveis e de boa fé.

O avaliador não tem nenhuma inclinação pessoal com relação à matéria envolvida neste laudo, tampouco sugere qualquer vantagem da mesma. No melhor conhecimento e crédito do avaliador, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente laudo, foram baseadas em dados, diligências e, levantamentos verdadeiros e corretos.

7.3 VALOR DE ALUGUEL DO IMÓVEL

Para a avaliação do imóvel foram realizadas pesquisas do valor de aluguel de imóveis próximos do existente, onde se observou características semelhantes de infraestrutura e localidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

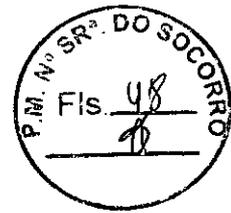
Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



A prefeitura realizou obras de melhorias e acessibilidade no imóvel

7.3.1 Cálculo e Detalhamento

a) Da vistoria efetuada ao imóvel avaliando chega-se a conclusão que o custo do m² de terreno em local similar, e levando-se em consideração a sua tipologia e condições de estrutura e dimensionamento:

b) Área total do terreno: 250,45 m²

c) Área total construída: 189,55 m²

d) Área livre: 130,65 m²

e) Valor do m² construído de imóvel baseado no Anexo 1: R\$ 500/m² a R\$11,00 m².

f) Valor do m² de área livre de imóvel baseado no Anexo 2: R\$ 1,00 a R\$5,00/m²

g) Os dados coletados na pesquisa para o imóvel foram tabulados conforme apresentados nos anexos 1 e 2. e com pesquisa realizada junto ao Setor de Tributos da Prefeitura local, resultando o seguinte:

R\$/m² construído adotado:: 5,00

R\$/m² área livre adotado: 1,00

Logo o valor do terreno é de $(189,55 \text{ m}^2 \times 6,00 \text{ m}^2) + (130,65 \text{ m}^2 \times 1,00 \text{ m}^2) =$

R\$R\$ 1267,95 (um mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

7.4 O VALOR TOTAL DE ALUGUEL DO IMÓVEL

Diante do exposto no laudo o referido valor final do aluguel do imóvel fica avaliado no valor de:

R\$R\$ 1267,95 (um mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

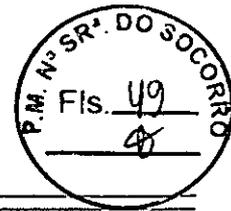
Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



8. FOTOS DO LOCAL



Imagem 01 – fachada frontal
Fonte: Arquivo Pessoal (dezembro 2020)



Imagem 02 – fachada: lateral
Fonte: Arquivo Pessoal (dezembro 2020)



Imagem 03 – sala
Fonte: Arquivo Pessoal dezembro 2020)

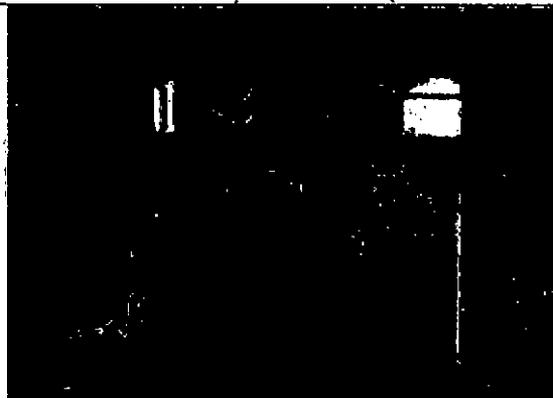


Imagem 04 – sala
Fonte: Arquivo Pessoal (dezembro 2020)



Imagem 05 – área de serviço
Fonte: Arquivo Pessoal (dezembro 2020)



Imagem 06 – banheiro
Fonte: Arquivo Pessoal (dezembro 2020)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

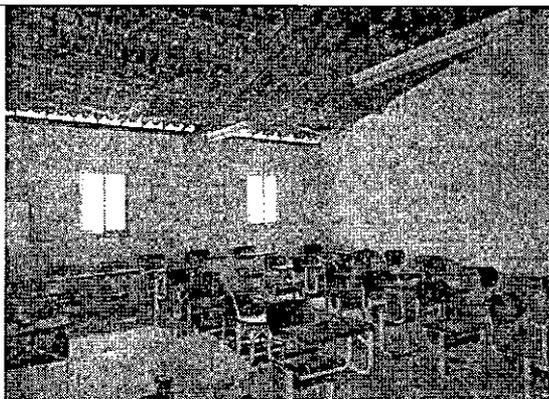
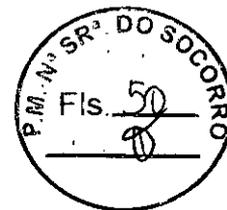


Imagem 05 – sala 1^o pavimento
Fonte: Arquivo Pessoal (dezembro 2020)



Imagem 05 – escada
Fonte: Arquivo Pessoal (dezembro 2020)



Imagem 06 – circulação 1^o pavimento
Fonte: Arquivo Pessoal (dezembro 2020)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



9. ANEXOS

ANEXO 1

PLANILHA DE COLETA DE DADOS DE IMOVEIS EM NSSOCORRO (Área Construída)				
ITEM	LOCAL	AREA	PESQUISA	VALOR M ²
1	COMPLEXO TAIÇOCA	50,00m ² A 1000m ²	TABELA DE VALORES	RS 5,00 A RS 14,00
2	PORTO GRANDE			RS 5,00 A RS 10,00
3	COMPLEXO JARDIM			RS 5,00 A RS 11,00
4	SEDE			RS 5,00 A RS 12,00

ANEXO 2

PLANILHA DE COLETA DE DADOS DE IMOVEIS EM NSSOCORRO (Área Livre)				
ITEM	LOCAL	AREA	PESQUISA	VALOR M ²
1	COMPLEXO TAIÇOCA	5,00m ² A 500m ²	TABELA DE VALORES	RS 1,00 A RS 5,00
2	PORTO GRANDE			RS 1,00 A RS 5,00
3	COMPLEXO JARDIM			RS 1,00 A RS 5,00
4	SEDE			RS 1,00 A RS 3,00

- Em caso de renovação de aluguel, havendo benfeitorias necessárias realizadas pela prefeitura poderá ser feito um abatimento no valor avaliado de até 50%

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



ANEXO 3

Planta baixa térreo

Planta baixa I pavimento

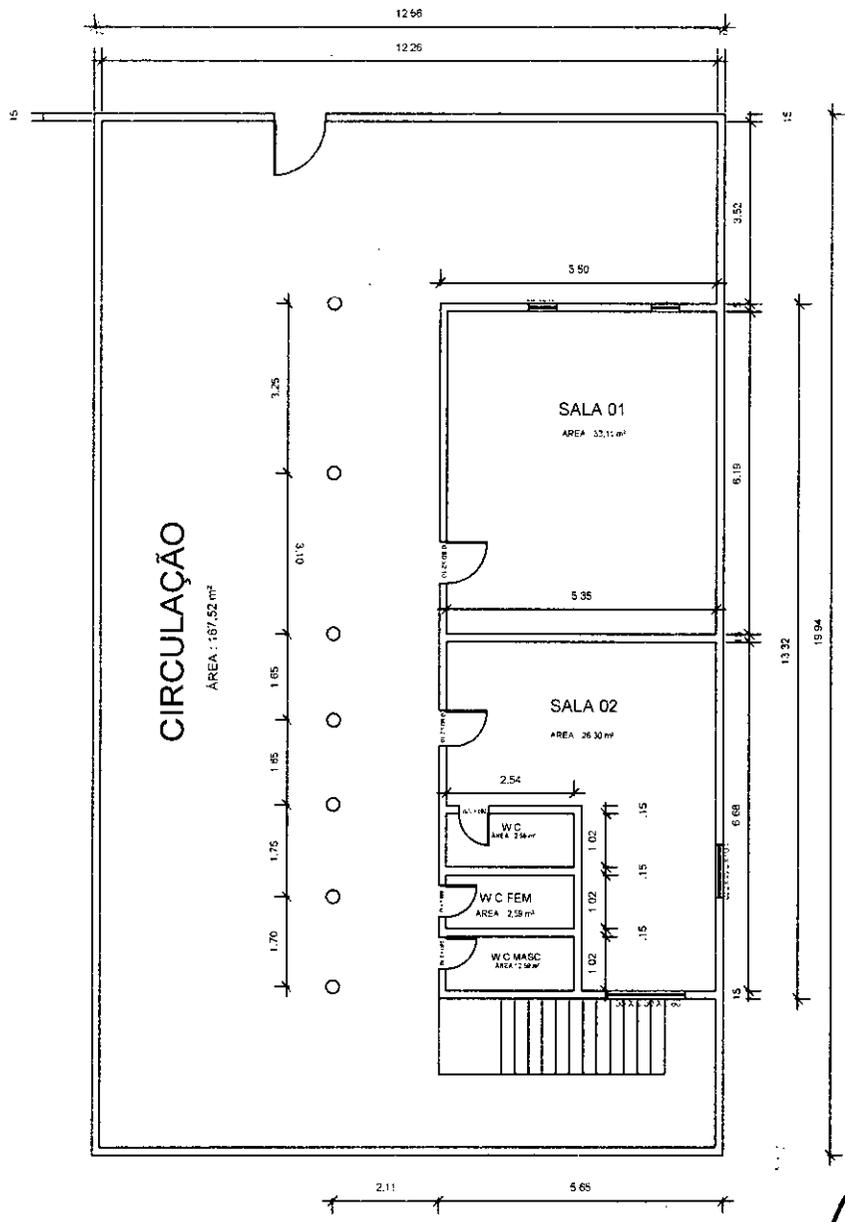
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



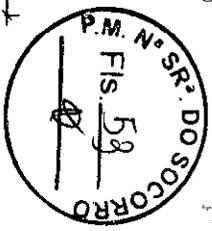
QUADRO DE ÁREAS
ÁREA DO TERRENO = 250,46 m ²
PERÍMETRO = 65,00 m
ÁREA CONSTRUÍDA TERREO = 119,80 m ²
ÁREA CONSTRUÍDA 1º PAVIMENTO = 69,75 m ²
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL = 189,55 m ²
ÁREA LIVRE = 130,65 m ²
TX OCUPAÇÃO = 52,16 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRª DO SOCORRO

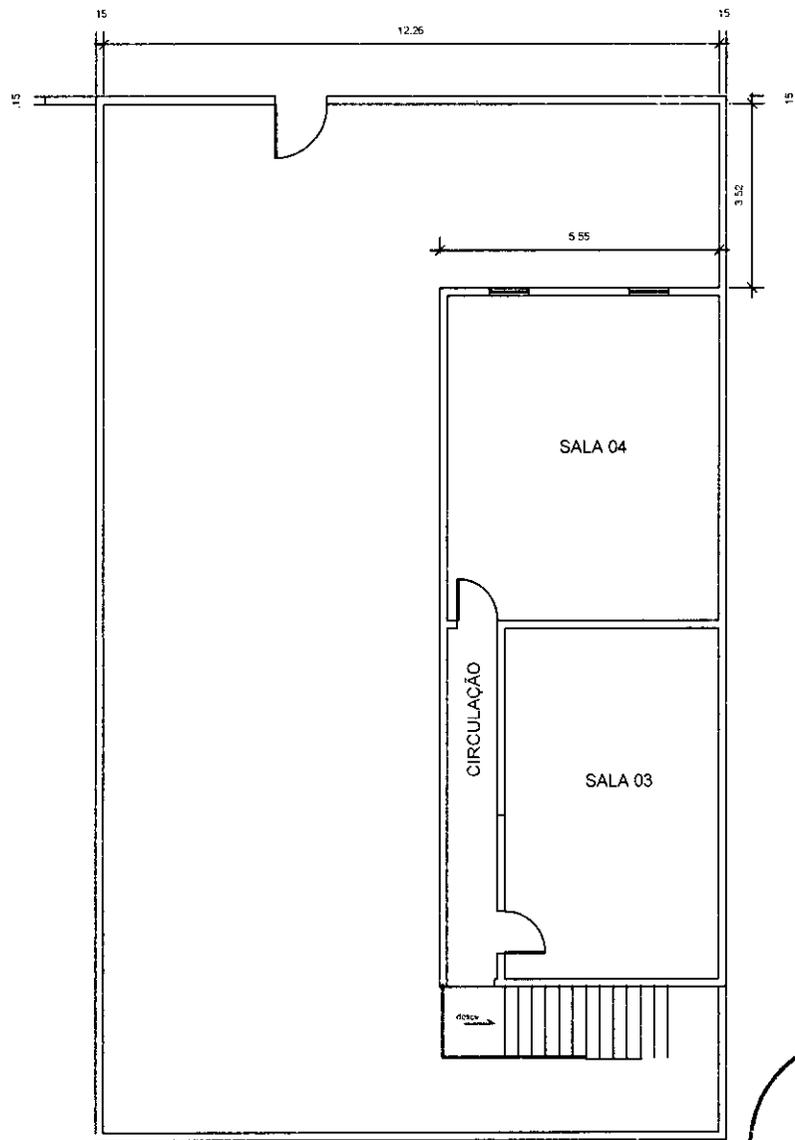
TÍTULO / SECRETÁRIO / AUTOR
LEVANTAMENTO CADASTRAL - ANEXO E M JOSEFA DE SANTANA - N. SRA. DO SOCORRO

ENDEREÇO: RUA 11 DE FEVEREIRO, Nº 100, POVOADO GUAJARÁ - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
 SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO: HALLISON DE SOUSA SILVA
 ARQUITETO E URBANISTA: BENJAMIM VICH COSTA SCHUSTER CAU A30979-6



DESENHOS DA PRANCHA	ESCALA
PLANTA BAIXA TÉRREO	1:150

BS



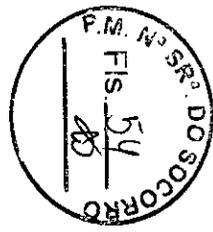
RS

QUADRO DE ÁREAS
ÁREA DO TERRENO = 250,45 m ²
PERÍMETRO = 65,00 m
ÁREA CONSTRUÍDA TERREO= 119,80 m ²
ÁREA CONSTRUÍDA 1º PAVIMENTO= 69,75 m ²
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL= 189,55 m ²
ÁREA LIVRE = 130,65 m ²
TX OCUPAÇÃO = 52,16 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SR^a DO SOCORRO

TÍTULO / SECRETÁRIO / AUTOR
 LEVANTAMENTO CADASTRAL - ANEXO E M JOSEFA DE SANTANA - N. SRA. DO SOCORRO

ENDEREÇO: RUA 11 DE FEVEREIRO, Nº 100, POVOADO GUAJARÁ - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
 SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO: HALLISON DE SOUSA SILVA
 ARQUITETO E URBANISTA: BENJAMIMVICH COSTA SCHUSTER CAU A30979-6



DESENHOS DA PRANCHA	ESCALA
PLANTA BAIXA TÉRREO	1:150

RESPONSÁVEL - DESENHO: MESSIAS ROCHA | TIPO: PLANTA BAIXA | DATA: DEZEMBRO 2020 | PRANCHA: 02/02



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



10. ENCERRAMENTO

Findo atestado vai o presente Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano digitado em capa mais 10 (dez) laudas escritas de um só lado, todas rubricadas, e a última datada e assinada.

N. Sra. Do SocorroSE), 28 de dezembro 2020.

Benjamimvich Costa Schuster

Benjamimvich Costa Schuster
Arquiteto e urbanista
CAU A 30979-6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

PS



DOCUMENTAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO

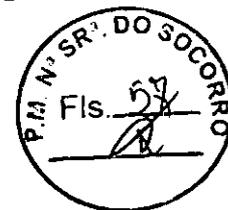
Av. Principal, 715 – Conj. João Alves Filho – N. S.ª do Socorro – SE

CEP: 49.160-000 – Tel./Fax: (79) 3254-1725

E-mail: cart2socorro@uol.com.br

Claudio Moraes de Melo

Tablião



Livro nº 105

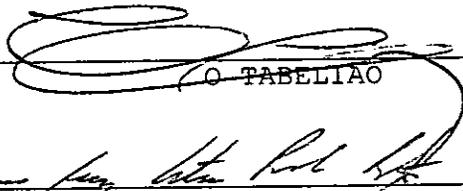
Folha nº 162

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

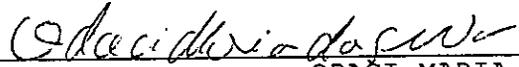
SAIBAM quantos esta escritura pública de compra e venda virem, que no ano de dois mil e doze (2012), aos nove (09) dias do mês de fevereiro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, do Estado de Sergipe, em meu Cartório, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como Outorgante Vendedora: **SEREP - EMPREENDIMENTOS DO NORDESTE LTDA.**, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.031.513/0001-01, com escritório na Avenida Hermes Fontes, nº 999, Bairro São José, em Aracaju, capital deste Estado, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, **Francisco Ney Santos Prado Barreto**, brasileiro, maior, capaz, casado com separação de bens, empresário, portador da CI/RG sob nº 891.675-SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 532.074.085-91, residente em Aracaju/SE, ora de estada nesta Cidade. E de outro lado como Outorgada Compradora: **ODACI MARIA DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, casada, funcionária pública municipal, portadora da CI/RG sob nº 972.330-2ª via-SSP/SE, inscrita no CPF sob nº 477.325.125-53, residente e domiciliada na Avenida Principal, nº 504, Loteamento Guajará, neste Município. Os presentes conhecidos de mim Tabelião, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E assim, pela outorgante vendedora na forma acima referida me foi dito que, por aquisição legal e a título justo, é senhora e legítima possuidora de uma área de terra situada no Loteamento **JARDIM GUAJARÁ**, neste Município, representada pelo lote nº 120-E, da Quadra P1, sem benfeitorias, próprio para construção, medindo 10,00 metros de largura na frente e no fundo, por 33,80 metros de extensão do lado direito e 32,80 metros de extensão do lado esquerdo. Limita-se ao Nordeste, com o lote 119-G; ao Sudoeste, com o lote nº 120-F; ao Noroeste, com o lote nº 120-A; e ao Sudeste, com a Rua 11. Quadra formada pelas Ruas "11", "02", Particular e Seis. A linha divisória Nordeste dista da esquina da Rua Dois 48,00 metros Iscrição Municipal nº 30004892. O imóvel acima descrito e ora vendido, foi desmembrado de maior porção, devidamente registrada às folhas 171 do livro nº 3-H, sob matrícula 4.813, no Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Laranjeiras, deste Estado. Declaram, outrossim os contratantes alhures "UT RETRO" qualificados, que para efeitos exclusivamente de "DIREITOS PESSOAIS", são sabedores que posterior delimitação do terreno "IN LOCO", ficou constatado que o imóvel tem as seguintes dimensões: 10,00 metros de largura na frente e no fundo por 32,50 metros de extensão pelo lado esquerdo e 33,50 metros pelo lado direito, ficando a outorgada "SUB-ROGADO" em todas as vantagens e obrigações constantes deste instrumento, como também conseqüentemente responsável para promover "RE-RATIFICAÇÃO" de área, da qual a presente fica fazendo parte integrante e complementar, para que produza os seus devidos efeitos legais e jurídicos, e mais, requerer e assinar todo e qualquer documento necessário à conclusão do mencionado procedimento. A presente escritura é em cumprimento ao contrato de compromisso de compra e venda celebrado em 28/01/1979 e ao termo de transferência datado de 02/03/2011, celebrados com a Outorgante Vendedora. Que possuindo o imóvel acima descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus real ou pessoal, judicial ou extrajudicial, hipotecas de quaisquer espécies, penhora, arresto, seqüestro, foro ou pensão, locação à prazo indeterminado, e quites de todos os impostos, está justa e contratada para vendê-lo a Outorgada Compradora acima qualificada, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo

preço certo e previamente convencionado de CR\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro cruzeiros), conforme Contrato de compromisso de compra e venda supra mencionado, que confessa ter recebido dela Compradora em moeda corrente deste país, que contou e achou exata, da qual dá a mesma plena, rasa, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita para nunca mais a repetir, e desde já lhe transfere toda a posse, domínio, direitos e ações que exercia sobre o imóvel ora vendido, para que dele a Compradora use, goze e disponham livremente como seu que fica sendo, obrigando-se a Outorgante Vendedora por si, e sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa a todo tempo. Pela Outorgada Compradora me foi dito que aceitava a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos. Exibiram-me a Certidão Negativa de Débito, válida até 31/12/2012, e a Guia ITIV sob nº 11014/2012, onde se verifica o pagamento do ITIV num montante de R\$ 60,00, documentos expedidos pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal desta Cidade, este último arquivado nestas Notas. Valor fiscal R\$ 3.000,00. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta pública escritura hoje a mim distribuída, a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme outorgaram, aceitaram e assinaram. Dispensadas as testemunhas, conforme legislação vigente, do que dou fé. Eu, Bel. Claudio Moraes de Melo, Tabelião do Cartório do 2º Ofício de Notas, a digitei, subscrevi e assino em público e raso.

Em testº  da verdade.


O TABELIAO


SEREP - EMPREENDIMENTOS DO NORDESTE LTDA


ODAÍ MARIA DA SILVA

EM TEMPO: ONDE SE LÊ: valor da venda CR\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro cruzeiros), LEIA-SE, CR\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzeiros)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/SE	
ATO DE 04/01/2000	
EMOLUMENTO R\$	130,00
FERD - SELO R\$	26,07
Nº SELO:	DA001414658
Nº GUIA:	198120000481



INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA



Vendedora: ODACI MARIA DA SILVA, brasileira, maior, capaz, casada, funcionária pública municipal, portadora da CI/RG sob nº 972.330-2ª via-SSP/SE, inscrita no CPF sob nº 477.325.125-53, residente e domiciliada na Avenida Principal, nº 504, Loteamento Guajará, no Município de Nossa Senhora do Socorro, deste Estado de Sergipe.

Compradora: ODCILENE PAULINO DA SILVA, brasileira, maior, divorciada, estudante, portadora da CI/RG sob nº 1.305.750-2ª via-SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob nº 002.393.975-33, residente na Avenida Principal, nº 504, Guajará, no Município de Nossa Senhora do Socorro, deste Estado de Sergipe.

A vendedora acima qualificada e identificada, declara para os devidos fins de direitos e que se fizerem necessários, que recebeu da compradora também acima qualificada e identificada, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), paga à vista neste ato em moeda corrente deste país, contada e achada exata pela vendedora que dá plena, rasa, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita do preço total da venda que fez para a compradora de uma área de terra situada no Loteamento JARDIM GUAJARÁ, neste Município, representada pelo lote nº 120-E, da Quadra P1, sem benfeitorias, próprio para construção, medindo 10,00 metros de largura na frente e no fundo, por 33,80 metros de extensão do lado direito e 32,80 metros de extensão do lado esquerdo. Limita-se ao Nordeste, com o lote 119-G; ao Sudoeste, com o lote nº 120-F; ao Noroeste, com o lote nº 120-A; e ao Sudeste, com a Rua 11. Quadra formada pelas Ruas "11", "02", Particular e Seis. A linha divisória Nordeste dista da esquina da Rua Dois 48,00 metros. Inscrição Municipal nº 30004892.

O terreno acima descrito e ora vendido, foi adquirido pela vendedora conforme escritura pública de compra e venda, lavrada às fls. 162, do livro 105, no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, deste Estado de Sergipe.

Desde já a vendedora juntamente com seus outros quatro filhos tudo abaixo assinado, transfere todo direito, posse e ação que até então exercia sobre o lote terreno ora vendido, para que dele a compradora use, goze e disponha como seu que fica sendo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 22 de dezembro de 2020.

Odaci Maria da Silva



ODACI MARIA DA SILVA

Odcilene Paulino da Silva



ODCILENE PAULINO DA SILVA

RECONHECIMENTO

Reconheço por semelhança a firma indicada de ODACI MARIA DA SILVA, NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE, 22 de dezembro de 2020. Dou fé.

Selo TJSE: Selo TJSE: 202029514031868. Acesso: <https://www.tjse.jus.br/x/ATA4E3>



SERVIÇO NOTÁRIO CLAUDIO MELO
2º OFÍCIO DE NOTAS
Nossa Senhora do Socorro - Sergipe
Ludiano Moraes de Melo
ESCRIVENTE AUTORIZADO

AA277436

RECONHECIMENTO

Reconheço por semelhança a firma indicada de ODCILENE PAULINO DA SILVA, NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE, 22 de dezembro de 2020. Dou fé.

Selo TJSE: Selo TJSE: 202029514031868. Acesso: <https://www.tjse.jus.br/MFQZQ2X>



SERVIÇO NOTÁRIO CLAUDIO MELO
2º OFÍCIO DE NOTAS
Nossa Senhora do Socorro - Sergipe
Ludiano Moraes de Melo
ESCRIVENTE AUTORIZADO

AA277436

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Odcilene Paulino da Silva



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.305.756

NOME ODCILENE PAULINO DA SILVA

FILIAÇÃO SEVERINO PAULINO DA SILVA

NATURALIDADE ODAZI MARIA DA SILVA

ROSEIRA-FB

DOC ORIGEM

DATA DE NASCIMENTO 09/05/1956

085 - RIVERSTON

CT. CASAM. 1184864155113332337232309130311

CAPT. 7.º DP. DIST. COM. ARACATU-SP

002.393.975-33

ASSINATURA DO DETENTOR DE DIREITOS DE USO EM NOME DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

09/02/2015



Valid only in Brazil




4984 4255 0910 4858

GOOD THRU 11/25

ODCILENE P SILVA

3361-8 11.607-6

VISA



Número do contrato: 0200.201.043323-9

Data de Emissão | Data do Vencimento

12/12/2020 | 25/12/2020

*Melhor dia de compra: 16/01/2021

ODCILENE PAULINO DA SILVA
AV. PRINCIPAL GUAJARA, 504.
CENTRO
49160-000 NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Total da Fatura R\$	Pagamento Mínimo R\$	Parcelamento
R\$ 375,00	R\$ 75,00	18x R\$ 34,80

IMPORTANTE: Você pode escolher, de acordo com sua capacidade de pagamento, uma das ofertas apresentadas na sua fatura ou ligar para nossa Central de Atendimento até às 14:00 horas do dia do vencimento da sua fatura para escolher outra opção. Podendo parcelar o valor do saldo total em até 18(dezoito) vezes.

Para maiores informações:
(Capitais e regiões metropolitanas) - 4002-2320. (Demais localidades) - (79) 3218-2080 / 0800-284-2884.
No exterior: +55 (79) 3231-7354 (Aceita ligação a cobrar)
Confira as mudanças no seu contrato de adesão, acessando www.baneseccard.com.br

HISTÓRICO DE LANÇAMENTOS	Parcela	Cotação	Valor US\$	Valor R\$
ODCILENE PAULINO DA SILVA - 6374.****.****.0010				
25/11/2020 FATURA ANTERIOR	A VISTA			R\$ 375,00
22/09/2020 EM JOIAS	03 / 08			R\$ 375,00
25/11/2020 PAGAMENTO DE FATURA	PAGO			R\$ -375,00
SUBTOTAL				R\$ 375,00

LIMITE DE CRÉDITO R\$	
Limite de Crédito Total	R\$ 3.000,00
Limite Emergencial	R\$ 900,00
Limite Saque	R\$ 0,00

IMPOSTOS	
IOF Diário	0,0082%
IOF Adicional	0,38%
IOF Internacional	6,38%

ENCARGOS	No Período	Prox. Período
Crédito rotativo	15,95% a.m	17,95% a.m
Parcelamento Fatura	6,98% a.m	9,90% a.m
Juros de Atraso	15,95% a.m	17,95% a.m
Multa	2,00% a.m	2,00% a.m
Juros Parcelado Emissor	3,75% a.m	5,99% a.m
CET - Financiamento Fatura	16,58% a.m	530,21% a.a

RESUMO DA FATURA EM REAL (R\$)	
Total da Fatura Anterior	- 375,00
Pagamento/Crédito	+ 375,00
Crédito/Estorno	= 0,00
Débito/Estorno	= 0,00
Multa + Encargos + Impostos	+ 0,00
Compras Saque	+ 375,00
A Vencer Parcelado	1.875,00

RESUMO DA FATURA EM DÓLAR (US\$)	
Compras Saque Dolar (US\$)	+ 0,00
Compras Saque Real (R\$)	+ 0,00
Estorno	- 0,00
Encargos + Impostos	+ 0,00

PROGRAMA DE RECOMPENSA			
Saldo Anterior:	0	Pontos Calculados*:	0
Bonificações:	0	Ajustes/Pontos Expirados:	0
Resgate:	0	Total de Pontos:	0

*Condicionado ao pagamento mínimo desta fatura

MENSAGEM

Tarifa de Limite Emergencial R\$17,00.

SEGURO PREMIÁVEL BANESE CARD

CONCORRA A **R\$ 10 MIL* POR MÊS**

Provina-se de imprevistos e ainda concorra a premiações mensais que podem ajudar você a realizar os seus planos.**

SEGURANÇA, TRANQUILIDADE E AINDA PRÊMIOS EM DINHEIRO!

Toda esta comodidade por um custo mensal de R\$ 5,99, já incluso na fatura.

Acesse: www.baneseccard.com.br ou se preferir ligue para nossa Central de Atendimento: Capitais e regiões metropolitanas: 4002-2320 Outras localidades: 0800 284 2884 / (79) 3218-2080

* Impostos previstos em lei a serem descontados no valor bruto.
** Consulte condições

BAIXE O APP BANESE CARD

Suas informações a qualquer hora, em qualquer lugar.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ODCILENE PAULINO DA SILVA**
CPF: **002.393.975-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

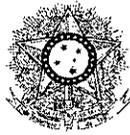
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:42:50 do dia 05/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2021.

Código de controle da certidão: **18C1.FFBE.93DB.9CE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODCILENE PAULINO DA SILVA
CPF: 002.393.975-33
Certidão nº: 153760/2021
Expedição: 05/01/2021, às 11:42:58
Validade: 03/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ODCILENE PAULINO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **002.393.975-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 6156/2021

Identificação do Contribuinte: 002.393.975-33
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Física **002.393.975-33** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **002.393.975-33** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **05/01/2021 11:43:24**, válida até **04/02/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 5 de Janeiro de 2021

Autenticação:20210105BUCYDH

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO Nº. _____/2021

Termo de Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram, na conformidade da legislação vigente aplicada à espécie, as partes abaixo denominadas e qualificadas, mediante cláusulas e condições pactuadas neste instrumento.

LOCADORA: Odcilene Paulino da Silva, inscrito no CPF sob nº 002.393.975-33 e portador do RG nº 1.305.750 SSP/SE e, residente e domiciliado na Avenida Principal, nº 504, Povoado Guajará, Nossa Senhora do Socorro/SE.

LOCATÁRIO: O Município de Nossa Senhora do Socorro, através da sua Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.814/0010-49, localizada na Rua Padre Manoel Gomes, s/nº, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **Josevanda Mendonça Franco**, inscrita no CPF nº 138.657.495-34 e portadora do RG nº 382.025 SSP/SE.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua "11", nº 100, Povoado Guajará, Nossa Senhora do Socorro/SE.

Parágrafo único – O imóvel ora locado será utilizado para o funcionamento do Anexo da Escola Municipal Josefa de Santana.

CLÁUSULA II – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 15.215,40 (Quinze Mil Duzentos e Quinze Reais e Quarenta Centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 1.267,95 (Um Mil Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos) que serão pagas ao Locador até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA III – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria de Educação
- PROJETO DE ATIVIDADE: 2104 - Programa do Salário Educação – SAE
- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 – Outros Serv. Prestados - Pessoa Física.
- FONTE DE RECURSOS: 1120 – Transferência do Salário Educação

CLÁUSULA IV – DO REAJUSTAMENTO

O preço acordado e constante da Cláusula II deste instrumento é fixo, não sofrendo qualquer reajuste no período contratado.

Parágrafo único – Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, desde que compatível com o preço de mercado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA V – DO RESPALDO LEGAL

Respalda-se o presente Contrato na Lei nº 8.666/93 em sua edição atualizada, e na Lei nº 8.245, de 18/10/91, que regula a locação de imóveis urbanos, obedecendo, de forma similar, as legislações em vigor ou as que venham a seguir, atinentes à espécie.

CLÁUSULA VI – DA EXTENSÃO DO COMPROMISSO

Os Contratantes obrigam-se, por si, ao fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA VII – DAS TAXAS, IMPOSTOS E TRIBUTOS

Compete ao Locatário o pagamento das taxas de água, esgoto e luz, proporcional ao tempo de ocupação do imóvel, e demais que onerem, ou venham a onerar, o imóvel locado, obrigando-se a apresentar os recibos quitados, sempre que solicitados pelo Locador, ou quando finda a locação.

Conforme Art. 187, Inciso II da Lei Municipal 913/2011 “O imóvel locado ao Município para instalação e funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, enquanto da vigência do contrato de locação, estará isento quanto à cobrança do IPTU” regulamentada pelo Decreto 7162/2014. Isentando o Locador do pagamento da taxa de IPTU.

CLÁUSULA VIII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Sob pena de responsabilidade civil da Locatária, deverá ser imediatamente levado ao conhecimento do Locador, qualquer aviso de seu interesse pertinente ao imóvel objeto deste Contrato.

CLÁUSULA IX – DA VISTORIA

É reservado ao Locador o direito de vistoriar o imóvel locado, sempre que lhe aprouver, bastando que o faça mediante prévia e escrita comunicação à Locatária.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

A Locatária fica responsável por cumprir o estatuído neste Termo de Contrato, além de:

- a) trazer o imóvel em boas condições de uso, cuidando e zelando pela iluminação, telhado, fechos e demais acessórios;
- b) satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

CLÁUSULA XI – DAS MELHORIAS

A Locatária terá direito à indenização pela realização de eventuais benfeitorias necessárias, independentemente de prévia autorização do Locador. Só se poderá realizar benfeitorias úteis e voluptuárias mediante anterior consentimento do Locador, tendo, em o havendo, também direito à indenização.

CLÁUSULA XII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcritos estivessem, os seguintes documentos:

- a) comprovante de propriedade do imóvel;
- b) laudo de Avaliação da Prefeitura.

CLÁUSULA XIII – DO PRAZO

A locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura deste Contrato. Podendo ser prorrogado por igual período.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, antes do seu término, devendo o interessado denunciar a avença, no prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de desocupação do imóvel.

Parágrafo único – Caso a rescisão seja judicial, a Locatária somente restituirá o imóvel após a decisão do Juízo competente, transitada em julgado.

CLÁUSULA XV – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora do Socorro/SE, xxxx de janeiro de 2021.

LOCADOR:

ODCILENE PAULINO DA SILVA
CPF Nº 002.393.975-33

LOCATÁRIA:

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

_____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Especializada Administrativa

ACOLHO O PARECER N.º 002/2021
NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE.

MIVIANNE SOBRAL FREIRE MATA
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO N.º 002/2021
Processo Administrativo n. 00000000/00013/2021

EMENTA: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO SOBRE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE SETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-LEGALIDADE - ART.24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93-DISPENSA DE LICITAÇÃO-POSSIBILIDADE LEGAL - DETERMINA SEGUIR O PARECER NORMATIVO N. 671/2013 - INCLUSIVE QUANTO AOS TERMOS ADITIVOS DE PRAZO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO - ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, inciso I e/ou art. 6º, inciso XIX da Lei Complementar 1.135/2015, foi instada pela Secretaria Municipal da Fazenda - Setor de Licitações e Contratos para emitir Parecer Jurídico sobre Minuta de Contrato e Termo Aditivo objetivando a locação de um imóvel para servir como instalações de órgãos deste Município. Diante da solicitação em voga, vem manifestar-se através do presente Parecer, nos seguintes termos:

I- DO RELATÓRIO

Ab initio, cumpre esclarecer que a Procuradoria do Município tem por atribuição legal analisar a Minuta do Contrato, para verificação dos requisitos estabelecidos legalmente, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, cabendo aos órgãos competentes à elaboração das justificativas e comprovações necessárias para regular celebração do ajuste.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Especializada Administrativa

Ocorre que, no presente caso, a Procuradoria Geral do Município foi impulsionada através do Ofício n. 18/2021, para emissão de Parecer sobre minuta genérica de contrato de locação, não sendo um processo específico de Dispensa de Licitação.

Em verdade tal pleito decorre da necessidade de atualização no portal jurisdicionado (SAGRES) do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe-TCE sobre a utilização do Parecer Normativo n.º 671/2013, com força normativa e vinculante a todos os órgãos da Administração pública municipal, alusivo aos contratos e termos aditivos de Locação de imóveis que servem para instalação dos órgãos desta Prefeitura do exercício de 2021, tendo em vista a necessidade de alimentação do sistema de forma atualizada dos dados SISAP do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

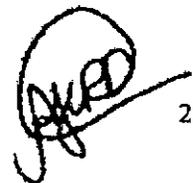
Em sumá é o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, na realidade o procedimento foi submetido à apreciação desta Procuradoria, para verificar a legalidade da celebração de contratos de locação de imóveis para servir de instalação de órgãos desta Prefeitura por meio de Dispensa de Licitação, haja vista não ser possível averiguar minuta de contrato para um caso ainda não especificado.

Diante disso, é oportuno destacar que em 24 de setembro de 2013, a douta Procuradora do Município, Dr.ª Débora Cristina Portella Pinchemel, emitiu o Parecer Jurídico n. 671/2013, cuja matéria diz respeito à Locação de imóveis para instalação de setor de administração municipal – legalidade- art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, sendo que no processo de dispensa de licitação, foi analisada e aprovada a minuta do contrato de locação de imóvel pelo Município de Nossa Senhora do Socorro e dispondo sobre os requisitos procedimentais e documentos necessários exigidos para celebração do referido contrato.

Ressalte-se que o Prefeito Municipal conferiu efeitos normativos ao referido Parecer Jurídico n.º 671/2013, através do Decreto n. 5805 de 03 de outubro de 2013, passando a vincular a administração pública direta, autárquica e fundacional, nos termos do art. 65 e art. 66 da Lei Complementar n. 1.135/2015, vejamos:





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Especializada Administrativa

Art. 65 Os pareceres dos Procuradores do Município, uma vez homologados e publicados pelo Procurador Geral do Município, têm força normativa, sendo de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração do Município de Nossa Senhora do Socorro.

Art. 66 Os pareceres exaurientes de matérias jurídicas sedimentadas no âmbito da Procuradoria Geral do Município, baseados em precedente, e.g., consolidação de entendimento importe eficiência na prestação das atividades jurídicas do órgão, poderão ser encaminhados pelo Procurador Geral do Município ao Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município para aprovação e homologação como Pareceres Normativos, os quais serão publicados na forma que prevê a Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Os Pareceres Normativos da Procuradoria Geral do Município serão numerados em ordem sequencial, datados e arquivados no Gabinete do Procurador Geral do Município pela sua Chefe de Gabinete.

Dessa forma, o Parecer Jurídico n.º 671/2013 possui força normativa e vinculante a todos os órgãos da administração pública municipal, inclusive suas fundações e autarquias, não havendo necessidade de novo parecer jurídico sobre a questão jurídica, tão somente, para determinar que sejam seguidas as orientações do Parecer Jurídico Normativo n. 671.2013.

Todavia, convém mais uma vez chamar a atenção para o fato de que as Secretarias Municipais responsáveis pela locação de imóveis devem verificar atentamente o procedimento para que seja comprovada através da documentação a propriedade do imóvel, bem como, verificar se o proprietário é servidor do Município, tendo em vista a vedação legal, etc.

Ou seja, deverão ser atendidas todas as recomendações elencadas no Parecer Normativo de n.º 671/2013, para firmar os contratos de locação de imóveis desta Prefeitura.

Registre-se ainda que foi apresentada minuta de contrato e termo aditivo não específico, razão pela qual igualmente recomenda que se observe o atendimento das exigências legais, atendendo aos termos do art. 55 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a minuta padrão adotada por esta municipalidade e já analisada quando da emissão do Parecer Normativo, observando que o contrato deve permitir a prorrogação contratual nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.


3



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Especializada Administrativa

Outrossim, também os Termos Aditivos de Prazo deverão observar os requisitos legais, quanto ao prazo de vigência contratual e sua possibilidade de prorrogação, não havendo necessidade de reavaliação do imóvel, nos casos de manutenção do valor da contratação, observando que a legislação permite a prorrogação do prazo contratual por iguais e sucessivos períodos até 60 meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, devendo tal permissivo também estar previsto no contrato.

A luz dos argumentos expostos, a Procuradoria Geral do Município, vem se manifestar pela possibilidade de celebração do Contrato de Locação de Imóveis para instalação dos órgãos desta Prefeitura, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, desde que sejam atendidas as orientações normativas e requisitos do Parecer Jurídico Normativo n.º 671/2013, inclusive quanto aos Termos Aditivos de Prazo quanto à possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

S. M. J. É o Parecer,

Nossa Senhora do Socorro, 04 de janeiro de 2021.


ANAJARA CARVALHO RABELO DAUD
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
OAB/SE n.º 4.286


4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº. 016/2021

Termo de Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram, na conformidade da legislação vigente aplicada à espécie, as partes abaixo denominadas e qualificadas, mediante cláusulas e condições pactuadas neste instrumento.

LOCADORA: Odcilene Paulino da Silva, inscrito no CPF sob nº 002.393.975-33 e portador do RG nº 1.305.750 SSP/SE e, residente e domiciliado na Avenida Principal, nº 504, Povoado Guajará, Nossa Senhora do Socorro/SE.

LOCATÁRIO: O Município de Nossa Senhora do Socorro, através da sua Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.814/0010-49, localizada na Rua Padre Manoel Gomes, s/nº, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **Josevanda Mendonça Franco**, inscrita no CPF nº 138.657.495-34 e portadora do RG nº 382.025 SSP/SE.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua "11", nº 100, Povoado Guajará, Nossa Senhora do Socorro/SE.

Parágrafo único – O imóvel ora locado será utilizado para o funcionamento do Anexo da Escola Municipal Josefa de Santana.

CLÁUSULA II – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 15.215,40 (Quinze Mil Duzentos e Quinze Reais e Quarenta Centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 1.267,95 (Um Mil Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos) que serão pagas ao Locador até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA III – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria de Educação
- PROJETO DE ATIVIDADE: 2104 - Programa do Salário Educação – SAE
- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 – Outros Serv. Prestados - Pessoa Física.
- FONTE DE RECURSOS: 1120 – Transferência do Salário Educação

CLÁUSULA IV – DO REAJUSTAMENTO

O preço acordado e constante da Cláusula II deste instrumento é fixo, não sofrendo qualquer reajuste no período contratado.

Parágrafo único – Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, desde que compatível com o preço de mercado





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA V – DO RESPALDO LEGAL

Respalda-se o presente Contrato na Lei nº 8.666/93 em sua edição atualizada, e na Lei nº 8.245, de 18/10/91, que regula a locação de imóveis urbanos, obedecendo, de forma similar, as legislações em vigor ou as que venham a seguir, atinentes à espécie.

CLÁUSULA VI – DA EXTENSÃO DO COMPROMISSO

Os Contratantes obrigam-se, por si, ao fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA VII – DAS TAXAS, IMPOSTOS E TRIBUTOS

Compete ao Locatário o pagamento das taxas de água, esgoto e luz, proporcional ao tempo de ocupação do imóvel, e demais que onerem, ou venham a onerar, o imóvel locado, obrigando-se a apresentar os recibos quitados, sempre que solicitados pelo Locador, ou quando finda a locação.

Conforme Art. 187, Inciso II da Lei Municipal 913/2011 “O imóvel locado ao Município para instalação e funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, enquanto da vigência do contrato de locação, estará isento quanto à cobrança do IPTU” regulamentada pelo Decreto 7162/2014. Isentando o Locador do pagamento da taxa de IPTU.

CLÁUSULA VIII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Sob pena de responsabilidade civil da Locatária, deverá ser imediatamente levado ao conhecimento do Locador, qualquer aviso de seu interesse pertinente ao imóvel objeto deste Contrato.

CLÁUSULA IX – DA VISTORIA

É reservado ao Locador o direito de vistoriar o imóvel locado, sempre que lhe aprouver, bastando que o faça mediante prévia e escrita comunicação à Locatária.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

A Locatária fica responsável por cumprir o estatuído neste Termo de Contrato, além de:

- a) trazer o imóvel em boas condições de uso, cuidando e zelando pela iluminação, telhado, fechos e demais acessórios;
- b) satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

CLÁUSULA XI – DAS MELHORIAS

A Locatária terá direito à indenização pela realização de eventuais benfeitorias necessárias, independentemente de prévia autorização do Locador. Só se poderá realizar benfeitorias úteis e voluptuárias mediante anterior consentimento do Locador, tendo, em o havendo, também direito à indenização.

CLÁUSULA XII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcritos estivessem, os seguintes documentos:

- a) comprovante de propriedade do imóvel;
- b) laudo de Avaliação da Prefeitura.

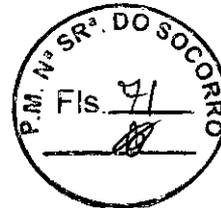
CLÁUSULA XIII – DO PRAZO

A locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura deste Contrato. Podendo ser prorrogado por igual período.





Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, antes do seu término, devendo o interessado denunciar a avença, no prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de desocupação do imóvel.

Parágrafo único – Caso a rescisão seja judicial, a Locatária somente restituirá o imóvel após a decisão do Juízo competente, transitada em julgado.

CLÁUSULA XV – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 05 de janeiro de 2021.

LOCADOR:

Odacilene Paulino da Silva
ODCILENE PAULINO DA SILVA
CPF Nº 002.393.975-35

LOCATÁRIA:

Josevanda Mendonça Franco
JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

Walmir Oliveira Santos _____ CPF nº 025.503.205-48

Maria José dos Santos Filha _____ CPF nº 037-720.595-89



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021/SEMED

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa nº 005/2021/SEMED.

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, localizado Rua "11", nº 100, Povoado Guajará, neste município de Nossa Senhora do Socorro. Utilizado para o funcionamento do Anexo da Escola Municipal Josefa de Santana

CONTRATADA: Odcilene Paulino da Silva

PRAZO DO CONTRATO: 12(DOSE) MESES

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2104 - Programa Salário Educação.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.000– Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física

FONTE DE RECURSOS: 1120.0000 - Transferência Salário Educação

VALOR GLOBAL: R\$ 15.215,40

PARECER JURÍDICO: Nº 002/20201

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Nossa Senhora do Socorro, 05 de janeiro de 2021.


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretário Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



OFÍCIO Nº 262/2021

Nossa Senhora do Socorro, 05 de janeiro de 2021.

Ao
Sr. **JOSÉ HERMÓGENES A. PEREIRA JÚNIOR**
Diretor Administrativo Financeiro da SEMED
NESTA

Estamos encaminhando a esse setor, documentos abaixo relacionados referente à ao Contrato nº **016/2021/SEMED**, cujo objeto é Locação de 01 (Um) Imóvel, Localizado Rua "11", Nº 100, Povoado Guajará, Nossa Senhora do Socorro/SE. Destinado ao Funcionamento do Anexo da Escola Municipal Josefa de Santana

CÓD UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE DE RECURSOS
48000	2104	3390.036.00.00	1120

CÓPIA DOS DOCUMENTOS:

Dispensa nº 005/2020
Contrato 016/2021
Odcilene Paulino da Silva
Certidões

Na oportunidade, solicitamos cópia do referido empenho, ordem(s) de pagamento(s) quando da quitação total ou parcial dos serviços devidamente assinadas e nota(s) fiscal(s) devidamente atestada(s).

Atenciosamente,

05/01/2021

Alba Maria Leite Meneses
ALBA MARIA LEITE MENESES
Coordenadora do Setor de Licitações